

BÁRBARA ALICE RIBEIRO VIEIRA BALDAIA PINTO

COMÉRCIO ILÍCITO DE BENS CULTURAIS – O RETRATO DA IMPRENSA
ESCRITA

UNIVERSIDADE FERNANDO PESSOA

2015

BÁRBARA ALICE RIBEIRO VIEIRA BALDAIA PINTO

Assinatura: _____

COMÉRCIO ILÍCITO DE BENS CULTUAIS – O RETRATO DA IMPRENSA
ESCRITA

Dissertação apresentada à Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Fernando Pessoa, como parte dos requisitos para obtenção do grau de Mestre em Criminologia sob orientação da Professora Doutora Laura Nunes e Professora Lígia Afonso.

Agradecimentos

Em primeiro lugar quero agradecer as minhas orientadoras, Professora Lúcia Afonso e a Professora Doutora Laura Nunes, pelos ensinamentos no decorrer deste trabalho.

Quero agradecer aos **meus pais**, pela luta constante sempre ao meu lado, pela compreensão e carinho inexplicável. Sem eles não teria alcançado este patamar e é a eles que devo tudo que consegui até à data. Obrigada pela confiança que depositaram em mim.

Ao meu **namorado**, que me acompanhou em todos os momentos, me motivou, incentivou e sem ele a caminhada não teria sido tão fácil. O carinho, a amizade e o ombro amigo nas alturas de maior pressão foram determinantes para mim.

À minha amiga **Jessica** pela amizade incondicional, pela compreensão aquando o mau humor pela tensão sentida e pela animação que conseguiu unir à realização da minha investigação.

Por fim, quero agradecer ao meu **avô**, ele motiva-me para levar avante com sucesso tudo que faço na vida.

Resumo

O comércio ilícito de bens culturais é um crime que não pode ser desconsiderado nomeadamente quando este se encontra em constante crescimento. A presente investigação tem o objetivo de conhecer o retrato que é feito pela imprensa escrita acerca desta problemática. A investigação será composta por um estudo teórico que contem detalhadamente informação acerca do comércio ilícito de bens culturais e do papel da imprensa escrita. A segunda parte da investigação irá debruçar-se num estudo empírico, onde serão analisadas sessenta e quatro excertos jornalísticos do Jornal do Notícias e do Jornal Público que abordem a comércio ilícito de bens culturais. Numa fase final pretende-se confrontar os dados recolhidos do estudo teórico e no estudo empírico de forma a realçar os pontos comumente identificados.

Palavras-Chave: Antiguidades; Comércio ilícito de bens Culturais; Bens culturais; Imprensa escrita.

Abstract

The trafficking of cultural goods is a crime that can not be ignored especially when it is in constant growth. The main goal of the present investigation is studying the press's divulging of this problematic. The first part of this investigation will be based on a detailed theoretical study of the trafficking of cultural goods and the roal of the press. The second part will be based on an empirical study of sixty-four articles taken out of Jornal de Notícias and Jornal Público that portray the trafficking of cultural goods. On a final phase, a comparison between the theoretical and empirical study will be done to identify the points in common.

Key-Words: Antiquities; Trafficking of cultural goods; Cultural goods; Press

ÍNDICE GERAL

AGRADECIMENTO

RESUMO

ABSTRACT

CAPÍTULO I – INTRODUÇÃO GERAL.....1

CAPÍTULO II – ENQUADRAMENTO TEÓRICO

1. Delimitação conceptual.....	3
2. Comércio ilícito de antiguidades.....	3
2.1. Intervenientes no comércio ilícito de antiguidades.....	7
2.1.1. Envolvimento de grupos-alvo.....	8
2.2. Categorias de bens culturais vulneráveis ao comércio ilícito.....	9
2.2.1. Património arqueológico	10
2.2.2. Património cultural e religioso de propriedade privada.....	10
2.2.3. Situações de crise ou conflito.....	11
2.3. Características do comércio ilícito de antiguidades.....	12
3. Comércio ilícito de antiguidades – uma perspetiva internacional.....	15
4. Comércio ilícito de antiguidades em Portugal.....	18
4.1. Comércio ilícito de azulejos em Portugal.....	21
4.2. Comércio ilícito de arte sacra em Portugal.....	23
4.3. Impacto do comércio ilícito de antiguidades.....	24
5. Prevenção e combate do comércio ilícito de antiguidades.....	28
5.1. Prevenção nos museus.....	30
5.2. Instrumentos jurídicos de proteção.....	33

5.3. Limites da prevenção e repressão da comercialização ilegal de antiguidades...	35
6. Contributos criminológicos da análise da comercialização ilegal de antiguidades...	43
6.1. Teoria das atividades rotineiras.....	43
6.2. Teoria da escolha racional.....	45
7. A comunicação social e a criminalidade.....	46

CAPITULO III – ESTUDO EMPÍRICO

1. Metodologia de investigação.....	47
2. Procedimentos.....	54
3. Caraterização formal das notícias.....	56
4. Categorização.....	57
4.1.Principais conclusões da análise às notícias.....	67

CAPÍTULO IV – CONSIDERAÇÕES FINAIS69

BIBLIOGRAFIA

Índice de Figuras

Figura 1. Organização da análise.....	52
Figura 2. Categorização.....	52

Índice de Quadros

Quadro1. Escala de destruição em Itália.....	24
Quadro2. Escala de destruição na América Latina.....	25
Quadro3. Escala de destruição na Bulgária.....	25
Quadro 4. Escala de destruição no Mali.....	26
Quadro5. Escala de destruição nos EUA.....	26
Quadro6. Escala de destruição no Iraque.....	27
Quadro 7. Ferramentas para a prevenção do tráfico de antiguidades.....	32
Quadro 8. Dificuldades inerentes ao tráfico de antiguidades.....	37
Quadro9. Descritores utilizados na recolha de dados.....	54
Quadro 10. Recolha de notícias do Jornal Público.....	55
Quadro11. Recolha de notícias do Jornal de Notícias.....	55
Quadro12. Total de notícias por Jornal.....	56
Quadro13. Categorização de temas.....	61
Quadro14. Resultados da categorização de temas.....	62

CAPÍTULO I – INTRODUÇÃO GERAL

A presente investigação debruça-se sobre o crime de comércio ilícito de bens culturais. Apesar de se tratar de um crime que afeta inúmeros países, existem poucos dados sobre a sua dimensão e características (Salvo, 2010). Trata-se de um dos ataques mais destrutivos a herança humana, assumindo-se assim como uma preocupação para a comunidade em geral (Bordie et al., 2000). Assim, atendendo à escassez de estudos, a nível nacional, relativamente ao comércio ilícito de antiguidades, julgou-se pertinente realizar um estudo sobre este tipo de crime.

O projeto de investigação que se propõe desenvolver compreende um estudo teórico e um estudo empírico. Na parte teórica, fazemos o enquadramento do tema a partir dos dados recolhidos através de uma revisão bibliográfica aprofundada acerca do comércio ilícito de antiguidades. Complementarmente, abordamos alguns aspetos relacionados com o papel da imprensa escrita na opinião pública e na sociedade em geral. Na parte empírica, analisamos o modo de como este crime é retratado pela imprensa escrita. Por fim, desenvolvemos uma reflexão crítica sustentada na confrontação dos dados da revisão bibliográfica com os dados empíricos obtidos neste estudo.

Pretendemos com esta reflexão dar ênfase a questões mais referenciadas em ambos os estudos, como características comumente abordadas, referenciar os bens culturais mais falados e os métodos utilizados. Esta confrontação de dados permite perceber se as questões abordadas no estudo teórico se cruzam com os pontos abordados no estudo empírico, ou seja, pretendemos conhecer a realidade do comércio ilícito de antiguidades através da análise de documentos e a realidade da problemática através da análise de notícias. Posteriormente, o objetivo será analisar as divergências e as semelhanças entre estas duas formas de conhecer o comércio ilícito de antiguidades, uma vez que mesma problemática pode ser vista de formas diferentes.

Nesta investigação pretende-se analisar notícias publicadas em dois jornais portugueses (Jornal de Noticias e Público) publicados no ano 2006 até ao ano 2014. Optou-se por estes dois jornais específicos pelo facto de se tratar de jornais com um número avultado de tiragens. Tanto o Jornal de Noticias como o Jornal Público são muito requisitados pela população exercendo assim alguma influência na opinião pública. A pesquisa destas notícias foi realizada na edição *on-line* dos jornais, prendendo-se esta escolha ao facto da facilidade de obtenção de informação, e rapidez

no processo. Com esta análise pretende-se captar o máximo de características abordadas em todas as notícias e conhecer a forma como o comércio ilícito de bens culturais é abordado. Findo este levantamento e análise da informação, será realizada uma análise global retratando a informação recolhida no estudo empírico do projeto e no estudo teórico do mesmo. Pretende-se que haja uma confrontação de dados, isto é, associação de resultados, para que seja possível estabelecer conclusões relativamente à comercialização ilegal de antiguidades.

As antiguidades adquiridas ilicitamente, continuam a ser vendidas licitamente e o comércio ilícito de antiguidades continua a ser um negócio lucrativo que tem tendência a prosperar (Dietzler, 2013). Perante esta situação, julga-se pertinente o investimento nesta problemática, não só para conhecer o modo como a imprensa escrita caracteriza este fenómeno mas também para dar visibilidade a este tipo de crime. Para além disso, a forma como a imprensa escrita caracteriza o comércio ilícito de bens culturais é determinante para a construção da opinião pública.

Não se trata de um fenómeno recente, no entanto é pouco abordado, isto é, existe pouco conhecimento acerca desta problemática por parte da sociedade em geral. Contudo, trata-se de um crime socialmente danoso e que acarreta consequências gravosas para o património cultural dos Estados onde é perpetrado (Alder, 2009).

Estudar a dinâmica cultural do comércio ilícito de antiguidades é uma tarefa complexa na medida em que existem poucos dados fidedignos sobre esta problemática. Paradoxalmente, abunda a informação sensacionalista e não especializada, o que acaba por tornar mais morosas e complexas as investigações neste domínio uma vez que exige por parte dos investigadores uma postura de vigilância crítica na seleção da informação pertinente (Dietzler, 2013).

Estas especificidades no tratamento do objeto de estudo importam limitações no desenvolvimento de projetos, em particular, a escassez de dados estatísticos fiáveis constitui um obstáculo importante não só à quantificação do fenómeno, mas também à análise da sua dimensão relativa numa perspetiva comparada (Dietzler, 2013).

Face a estas limitações, pretende-se com a presente investigação reunir um corpo de dados fidedigno acerca do comércio ilícito de bens culturais, procurando assim tornar disponíveis dados credíveis e fiáveis que possam ser úteis não só do ponto de vista informativo, mas também para aqueles que trabalhem no contexto da prevenção e repressão deste tipo de crime.

CAPÍTULO II – ENQUADRAMENTO TEÓRICO

1. Delimitação conceitual

Nos diversos estudos que analisamos sobre o comércio ilícito de antiguidades verificamos que são utilizados diversos termos – *v.g.*, bens culturais, antiguidades, objetos culturais – para designar os objetos em causa. Estes termos, empregues, não raro, de forma alternada, assumem-se muitas vezes como sinónimos. Não obstante, considera-se relevante fazer uma delimitação terminológica.

O termo antiguidade é entendido como um vestígio material que remeta para o passado humano e que exprima a antiga arqueologia praticada em território nacional (Fernandes, 2005). Além da época a que pertence, o que define uma antiguidade é a qualidade intrínseca do objeto, a sua raridade e o seu interesse histórico-cultural (Fernandes, 2005).

Por sua vez, o termo bem cultural centra-se numa herança ou objeto histórico de interesse público sujeito a diferentes regras. De uma forma geral trata-se de uma herança cultural em que os critérios de importância podem ser variáveis, designadamente, podendo relacionar-se com o tempo de existência do objeto, a sua origem ou até mesmo da forma e altura do seu aparecimento ().

Relativamente ao termo de obra de arte, que se distingue dos dois termos anteriormente referidos, os objetos são classificados como “obras de arte” quando assumem relevância histórica ou quando é reconhecido o seu contributo para a formação ou desenvolvimento de uma cultura artística. Assim quando existe o juízo que reconhece a qualidade artística de uma obra de arte reconhece também a sua historicidade. Em suma a definição de obra de arte é clara e isenta opiniões subjetivas.

Neste estudo, por razões de simplicidade, as expressões referidas anteriormente serão utilizadas indiferentemente.

2. Comércio ilícito de antiguidades

O comércio ilícito de antiguidades é um fenómeno transnacional que exhibe alguns dos traços frequentemente associados ao crime organizado (Dietzler, 2013). O conceito de crime organizado é, em si, bastante controverso, existindo ainda na atualidade

inúmeros autores (v.g., Finckenauer, 2005; Paoli, 2002) que se debatem na tentativa de encontrar uma definição que se mostre suficientemente compreensiva e consensual. No entanto, e de acordo com as premissas principais deste termo, o crime de comércio ilícito de antiguidades pode ser considerado um tipo de crime organizado (Dietzler, 2013). Apesar de não ser um fenómeno recente, o crime organizado foi ao longo dos anos alterando os seus métodos e as suas formas, de modo a acompanhar as mudanças nas diferentes sociedades (Carrapiço, 2005). Com efeito, as evoluções a nível tecnológico não trouxeram apenas vantagens para o desenvolvimento da sociedade, mas simplificaram também o modo de atuar deste tipo de criminosos. Esta evolução criou novos tipos de crimes e facilitou a comunicação entre grupos. Neste sentido, existe uma grande possibilidade de as sociedades serem vítimas do seu próprio progresso (Carrapiço, 2005). Não obstante existirem várias definições de crime organizado, há algumas características comuns que podem ser destacadas. Em primeiro lugar, o crime organizado refere-se a atividades ilegais, levadas a cabo por mais do que um indivíduo, com o objetivo de obtenção de lucro. Alguns destes grupos são bastante estruturados e, em alguns casos, adotam uma estrutura hierarquizada. Para que os objetivos possam ser concretizados é necessário destruir os obstáculos à atividade criminosa. Para isso mobilizam diversos recursos como por exemplo, a utilização de violência seletiva ou de meios de intimidação alternativos, de influência política, de pressão na comunicação social, na economia ou no meio judicial (Carrapiço, 2005). No entanto assiste-se a algumas alterações ao longo dos anos, estes grupos tornaram-se mais sólidos e com tendência para expandirem o seu domínio de atividade. Esta expansão que se assistiu relativamente ao crime organizado deve-se a variados fatores, entre eles as medidas tomadas pela União Europeia relativamente à redução das barreiras dentro do território europeu (Carrapiço, 2005).

O crescimento exponencial deste fenómeno, no que respeita à área geográfica, deve-se a outros fatores como a crise de valores nas democracias europeias e a desilusão com a classe política, o que faz com que as sociedades se tornem mais céticas em relação ao combate à corrupção e ao crime. Relativamente às mudanças económicas que fortaleceram este tipo de crime pode referir-se o aumento drástico das trocas comerciais e da globalização da economia em geral. O maior acesso aos novos mercados fez com que o crime organizado fosse, de uma forma gradual, adotando métodos mais profissionalizados, mais eficazes e, conseqüentemente, evoluindo para formas mais

complexas (por exemplo, crime organizado transnacional). Em resultado destes fatores, tornou-se cada vez mais difícil detetar atividades ilegais e controlar os movimentos dos grupos em questão. O desenvolvimento dos meios de comunicação na sociedade atual facilitou a comunicação entre indivíduos, possibilitando assim um maior contato a nível internacional (Carrapiço, 2005).

Por último, um outro tipo de fator que tem um peso determinante para a evolução o crime organizado é a diversidade de regulações jurídicas. Com efeito, o crime organizado tira partido das diferenças, ainda acentuadas, entre as legislações nacionais pelo que a ausência de uniformidade na regulação jurídica deste fenómeno acaba por beneficiar os grupos criminosos (Carrapiço, 2005).

Pode afirmar-se que uma atividade criminosa complexa que envolve uma longa cadeia de indivíduos ligados internacionalmente exige um certo grau de organização. Este tipo de atividades pode iniciar-se a partir de roubos em ambientes de abastecimento, seguidamente podem interligar-se aos agentes, aos compradores, aos contrabandistas, e, em seguida, às antiguidades comerciantes de estados do mercado (Alder, 2009).

Apesar de o crime de comércio ilícito de antiguidades ter ganho uma grande relevância no contexto internacional, juntamente ao crime de tráfico de drogas, armas, pessoas etc. ainda não existe uma definição comum para esta problemática. Adotando uma definição ampla para a comercialização ilícita de antiguidades, esta pode ser definida como o transporte, importação ou exportação de antiguidades, de forma ilegal, ou seja, comércio que viola normas governamentais, que não ocorre em conformidade com a lei (CECOJI-CNRS, 2011).

De acordo com Dietzler (2013) relativamente às atividades desenvolvidas, observa-se a existência de, pelo menos, seis áreas diferentes: o narcotráfico, os crimes financeiros, o tráfico de seres humanos, a ajuda à imigração, os crimes tecnológicos e o tráfico diverso. O comércio ilícito de antiguidades integra a categoria de tráfico diverso. À semelhança do que acontece com outros tipos de tráfico, o comércio ilícitos de antiguidades reflete o impacto da globalização e, nesta medida teve que se adaptar aos novos desenvolvimentos sociais, designadamente adotando métodos mais eficientes e eficazes. (Dietzler, 2013).

A comercialização ilegal de antiguidades e, em particular, o crime de comércio ilícito de antiguidades assumem diferentes enquadramentos legais de acordo com o país. Como referimos, não existem regras claras e adaptáveis a todos os países, nem no que respeita ao seu enquadramento legal, nem relativamente a normas que visem o seu combate (Salvo, 2010).

Muito embora o comércio ilícito de antiguidades não seja um crime recente, diversos autores tem destacado que este tipo de crime tem vindo a assumir uma maior visibilidade (Alder, 2009). Apesar disto, é notório que se trata de um crime que acarreta consigo efeitos que são sentidos a médio, longo prazo. Como consequência destes efeitos tardios, o investimento e a urgência de luta e prevenção contra este tipo de crime não são encarados como uma problemática de urgente resolução (Alder, 2009).

O facto de as consequências do comércio ilícito de bens culturais não serem imediatamente visíveis, associado à diminuta consciencialização e à limitada sensibilização da população para as repercussões sociais, culturais e económicas deste fenómeno criminal, são os principais fatores que levam alguns autores, como Adler (2009), a acreditar que a maior parte dos crimes relacionados com obras de arte estão ocultos nas “cifras negras” (Alder, 2009).

De entre os diversos obstáculos à prevenção e combate ao comércio ilícito de antiguidades destaca-se o baixo nível de punibilidade social e o facto de muitas antiguidades continuarem a ser vendidas legalmente (Alder, 2009). Esta venda legal só é possível quando os locais de comércio de antiguidades não exigem informações acerca da origem dos bens. Contudo, existem casos em que a verdadeira origem do bem cultural advém de atividades criminosas.

No entanto existem outros obstáculos à prevenção e combate da problemática em estudo, existem muitos fatores que se parecem ter moldado a este tipo de mercado, isto é, fatores que facilitam o desenvolvimento do comércio ilícito de antiguidades. Podemos referenciar o desenvolvimento económico, sendo que este desempenha um papel predominante na medida em que proporciona um maior desenvolvimento na atividade ilícita e ainda a compra de antiguidades em centros de comércio, depende em certo grau do estado de saúde da economia (Alder, 2009).

Autores como Alder (2009), Bordie et al. (2000), têm vindo a chamar à atenção para as consequências nefastas do comércio ilícito de antiguidades no património cultural da Humanidade. Este crime provoca uma destruição lenta, mas muito danosa para o património de qualquer país. Apesar de este crime acarretar consequências nefastas, não assume um índice de punibilidade tão gravoso para a sociedade, como acontece com outros crimes. As suas consequências são preocupantes e afetam toda a população, para além disto, esta problemática assumiu uma grande dimensão em todo o mundo (Bordie et al., 2000).

Em suma, o conceito de comércio ilícito de antiguidades é muitas vezes esquecido em discussões jurídicas complexas que envolvem a aplicação de tratados e convenções para solucionar o problema do tráfico internacional (Hilarie, 2007).

Nos pontos seguintes serão especificadas e analisadas as principais características do comércio ilícito de antiguidades.

2.1. Intervenientes no comércio ilícito de antiguidades

No que respeito aos intervenientes neste tipo de crime, isto é, os indivíduos que perpetuam e que tornam possível o comércio ilícito de antiguidades, os dados das investigações desenvolvidas sobre este tema permitem concluir que existem diferentes tipologias de autores envolvidos nesta prática criminal.

Existem diversos profissionais, como arqueólogos, curadores de museus, colecionadores e negociantes de arte que podem constituir uma mais-valia no seio de uma rede criminosa de antiguidades. Estes indivíduos dominam, ainda que de formas diferentes, o mercado das antiguidades e conseqüentemente as suas implicações, necessidades e obrigações. Perante isto, uma vez inserido no mercado ilícito de bens culturais são detentores de opiniões mais sólidas, consistentes, de conhecimentos úteis e até mesmo sabedores de técnicas proveitosas (CECOJI-CNRS, 2011). De modo similar, também os colecionadores privados, que devido ao seu gosto pelas antiguidades reúnem, frequentemente, uma grande quantidade de peças em seu poder, podem assumir um papel de destaque neste tipo de rede. Há, contudo, que salientar que no momento da compra, estes indivíduos podem, ou não, ser conhecedores da origem da antiguidade que estão a adquirir e por isso os colecionadores privados podem acabar por, de forma involuntária, fazer parte da rede de tráfico. Associado ao crescimento do mercado de

arte e antiguidades tem surgido uma geração de colecionadores, muitos deles apenas com interesses monetários.

Pese embora esta circunstância, o mercado ilegal de antiguidades não envolve apenas colecionadores privados, também os museus, as galerias e os antiquários alimentam boa parte desta indústria. Uma vez nestes locais, as antiguidades podem ser vendidas a indivíduos que, por sua vez, podem ou não conhecer a origem destas (Salvo, 2010). Quando se fala em origens das antiguidades remete-se para a questão da proveniência, isto é, a origem do bem cultural. A proveniência de uma antiguidade traduz-se em esclarecer todo o seu percurso e a forma como surgiu. Se este tipo de informação acerca do bem cultural constituísse uma regra básica e incontornável para a entrada de qualquer bem em museus, galerias e antiquários, o combate ao comércio ilícito de antiguidades estava muito mais simplificado (Salvo, 2010).

No que respeita ao papel dos museus pode afirmar-se que estes têm alimentado muito o comércio ilegal de antiguidades, pois são estes que muitas vezes se assumem como destinatários finais. No entanto, a publicidade negativa tem obrigado muitos museus a assumir uma postura mais ética e a adotar políticas que proíbem a exibição e aquisição de material de origem desconhecida. Estas medidas adotadas por alguns museus têm o objetivo de “proteger” os museus, no sentido de não serem associados a atos ilícitos (Bordie et al., 2000).

. É um facto bem estabelecido que o comércio ilícito de antiguidades é o mercado responsável pela destruição e vandalização de locais arqueológicos ou de interesse cultural em diversos países. Depois de removidos dos seus locais de origem as antiguidades passam por um longo processo até que em alguns casos cheguem ao ponto de serem vendidas legalmente e adquiridas como arte por museus ou colecionadores particulares (Bordie, 2005). Parte deste comércio ilícito ocorre entre indivíduos que não conhecem as origens da antiguidade, logo não têm consciência da gravidade na compra da mesma (Bordie et al., 2000).

2.1.1. Envolvimento de grupos-alvo

Existem grupos de indivíduos e instituições que se assumem como fundamentais na abordagem do comércio ilícito de antiguidades. Estes indivíduos e organizações revelam-se de extrema importância neste crime devido a proximidade e

responsabilidade que assumem perante a circulação e proteção dos bens culturais (CECOJI-CNRS, 2011). Na listagem abaixo são referidos quais os indivíduos e instituições referidos anteriormente:

- a) Administrações e instituições responsáveis pela proteção dos bens culturais;
- b) Forças policiais e serviços aduaneiros;
- c) Instituições ligadas ao mercado das antiguidades (museus, antiquários etc.);
- d) O mercado (vendedores, compradores, intermediários, transportes);
- e) Proprietários privados;

Ao longo da investigação estes grupos serão abordados em vários contextos, sendo que na tramitação normal do processo de comércio ilícito de antiguidades, os indivíduos e as organizações acima referidos assumem sempre um papel fundamental (CECOJI-CNRS, 2011).

2.2. Categorias de bens culturais vulneráveis ao comércio ilícito

Existe uma grande variedade de bens culturais que correm um maior o risco de serem traficados, no entanto é possível referir alguns bens culturais denominados mais vulneráveis à inserção na rede de tráfico, ou seja, são mais propícios ao tráfico que qualquer outro bem cultural. A principal característica do património vulnerável reside na falta de identificação e inventário. Este défice traduz-se futuramente nos bens culturais sem informação de proveniência. De uma forma geral, quando um bem cultural não é identificado e reconhecido legalmente, futuramente o detalhe acerca do bem cultural será inexistente. No entanto, a rastreabilidade da propriedade assume-se como um elemento essencial na prevenção do tráfico ilegal, na medida em que sabendo as suas origens, existe uma certeza de que aquele bem cultural não advém de atividades ilícitas. Regra geral, os bens culturais obtidos através do comércio ilícito não se fazem acompanhar de documentos que descrevam a sua proveniência, no entanto existem muitas exceções em que o bem cultural se faz acompanhar dos dados relativos à sua proveniência, no entanto são possuidores de dados falsos. Em ambas as situações a repercussões são preocupantes uma vez que a verdadeira identidade do bem cultural foi realmente perdida. (CECOJI-CNRS, 2011).

Existem no entanto bens culturais que devido a variados fatores se encontram mais vulneráveis ao tráfico do que outros, este risco pode estar relacionado com o local onde

se encontram, ao espaço temporal e ainda a características especiais que possam ter. O ponto seguinte faz referência aos bens culturais que devido a vários motivos se encontram mais exposto ao comércio ilícito.

2.2.1. Património arqueológico

Os objetos arqueológicos traduzem uma descoberta deliberada, normalmente através de uma escavação metódica. No entanto hoje em dia o património arqueológico, devido a variados défices, são uma fonte do comércio ilícito através de escavações ilegais (CECOJI-CNRS, 2011).

Esta comercialização ilegal de património arqueológico pode estar relacionada com a falta de vigilância dos locais onde podem ser descobertos bens arqueológicos, sendo que estes não se encontram sinalizados. Para além da falta de vigilância, a facilidade no seguimento destes bens culturais para a comercialização ilegal é determinante, uma vez que a sua existência não está registada nem inventariada, sendo por esse motivo mais fácil a comercialização deste tipo de bens (CECOJI-CNRS, 2011).

As descobertas de património arqueológico são sujeitas a regras específicas, designadamente nos casos de descobertas acidentais. Dependendo do sistema do país em questão, os indivíduos que façam uma descoberta acidental podem ter direito a uma recompensa. Esta solução jurídica é uma forma de incentivar o relato dos achados e de proteger o património arqueológico, prevenindo-se, assim, a perda de património cultural e preservando-se valores comuns acerca da história do povo e do país (CECOJI-CNRS, 2011).

2.2.2. Património cultural e religioso de propriedade privada

Uma vez que os bens culturais e religiosos de propriedade privada raramente se encontram inventariados tornam-se mais vulneráveis ao comércio ilegal. Com efeito, os proprietários de bens culturais ou de objetos religiosos com valor histórico nem sempre dão conhecimento da existência e da titularidade da propriedade dos mesmos às autoridades competentes e, por esta razão, muitos bens acabam por não ser inventariados. Consequentemente, é frequente que a existência dos bens apenas seja reportada e inventariada em situações limite, como por exemplo em casos de furto ou de roubo. (CECOJI-CNRS, 2011).

Uma forma de combater este tipo de comércio ilícito passa pelas obrigações inerentes à proteção da herança privada, sendo que esta é salvaguardada pela legislação nacional. O artigo 62º da Lei 107/2001 de 8 de Setembro diz respeito ao inventário de bens de particulares. Esta lei referencia que qualquer indivíduo pode mediante uma solicitação requerer a inventariação de um ou mais bens, sendo para isto necessário os documentos referentes aos bens em questão. O indivíduo que requerer a inventariação dos seus bens deverá obter uma resposta no prazo de 90 dias. Caso seja aceite a sua solicitação este indivíduo fica com direito a título de identidade.

A obrigatoriedade de reportar a propriedade de bens privados com valor histórico-cultural consubstancia uma forma indireta de proteger esse mesmo património. No entanto o facto de os bens não serem reportados podem-se relacionar com o conjunto de obrigações que impendem sobre os proprietários. Designadamente de manutenção, conservação e obrigação de reportar as mudanças de titularidade dos bens que acarretam custos para os proprietários e que podem consubstanciar um desincentivo a que os proprietários reportem os mesmos.

No ponto seguinte abordamos situações em que os bens culturais ficam mais vulneráveis ao comércio ilícito devido a situações de crises e conflitos.

2.2.3. Situações de crise ou conflito

Perante situações de conflitos armados, crises humanitárias ou situações de catástrofes naturais pode haver um agravamento no que respeita à possibilidade da ocorrência de roubos/furtos de bens culturais. Nestas situações a proteção dos bens culturais deixa de ser uma preocupação primária, em detrimento da proteção à população ou salvaguarda de outros bens fundamentais. Esta desvalorização temporária quase que obrigatória da proteção dos bens culturais é por vezes aproveitada para furtos dos mesmos (CECOJI-CNRS, 2011).

Nestas situações os objetos em risco deixam de ser apenas os que foram referenciados anteriormente e passa a abranger também aqueles que por norma se encontram mais salvaguardados, isto é, bens culturais que se encontram mais protegidos, e que perante as situações acima descritas ficam mais desprotegidos. Em conflitos, crises humanitárias ou mesmo catástrofes naturais, a deteção e posteriormente a recuperação dos objetos furtados/roubados é mais complicada devido a ausência de

proteção dos objetos culturais, e ainda á possível destruição de indícios e provas do furto/roubo. Os conflitos, as crises e guerras implicam, em diferentes graus, perda ou redução da fiscalização e proteção do património nacional, ficando este mais exposto ao tráfico ilícito (CECOJI-CNRS, 2011).

2.3. Caraterísticas do comércio ilícito de antiguidades

À semelhança daquilo que acontece com outros crimes, também o comércio ilícito de antiguidades assume uma forte componente internacional dado que a sua operacionalização envolve, não raro, vários países e indivíduos de diferentes nacionalidades. Neste sentido, o crime de comércio ilícito de antiguidades apresenta semelhanças com outras formas de tráfico, como por exemplo, o de estupefacientes em que redes criminais são sustentadas pela colaboração de indivíduos de diferentes nacionalidades. (Alder, 2009).

Existe uma elevada quantidade de compradores de antiguidades por todo o mundo, dado o alcance internacional, é fundamental trabalhar com o problema do movimento de material para fora do país de origem. Para além de se tratar de uma ação ilegal, muitas vezes deparam-se com complexidades impostas pela natureza das mercadorias transportadas. Por exemplo, no caso de objetos de grandes dimensões ou de objetos muito pesados, o transporte coloca desafios acrescidos (Alder, 2009). Com efeito, a deslocação de itens grandes, volumosos e pesados envolve uma série de constrangimentos e etapas. Inicialmente, é necessário a remoção do objeto de grande dimensão e posteriormente o transporte do mesmo. Finalmente seguem as etapas comuns a todos outros objetos furtados. Por fim, existe a necessidade de encontrar compradores dispostos a adquirir os objetos sem fazer questões a cerca da sua proveniência (Alder, 2009).

Uma outra caraterística do crime de comércio ilícito de antiguidades, e que o distingue de outros tipos de comércio ilícito, é que enquanto o movimento de material de origem pode ser ilegal, a venda dos bens culturais nos principais centros do mercado é aberto e legal. Isto é, a origem das antiguidades é ilegal mas depois percorrem um longo processo até que os objetos possam ser vendidos legalmente ao comprador final. São denominados, como já foi referido ao longo do projeto como objetos de proveniência desconhecida. Diferentemente daquilo que acontece noutras formas de tráfico existem algumas antiguidades poderem ser confundidas com outros tipos de

objetos culturais, tendo assim mais facilidades em passar em aeroportos, portos marítimos e as fronteiras entre os diferentes países (Alder, 2009).

A demanda de compradores é a força económica básica que impulsiona o mercado de bens culturais, sendo que estes se encontram em grandes centros urbanos, como por exemplo Londres, Nova Iorque, Paris ou Amsterdão (Alder, 2009). Uma característica determinante do comércio ilícito de bens culturais prende-se com o elevado lucro que esta atividade proporciona aos indivíduos inseridos neste tipo de comercialização. É difícil obter dados fidedignos relativamente ao valor financeiro concreto do comércio ilícito de antiguidades dado que estas trocas comerciais são feitas de forma bastante reservada e não há forma real de calcular quantos objetos são vendidos e comprados no mundo (Bordie et al., 2000).

O valor financeiro das antiguidades não é o mesmo no momento em que são encontradas/furtadas e no momento em que são finalmente vendidas aos destinatários finais. Existe uma valorização do objeto ao longo do seu percurso. De acordo com informações da UNESCO, 2011, o valor dos objetos culturais aumenta 100 vezes mais do que o valor inicial. Ainda de acordo com esta fonte, estima-se que 98% do preço final de uma antiguidade permanece na posse dos intermediários.

O lucro que advém do comércio ilícito de antiguidades é um fator determinante e impulsionador para a adesão a esta atividade criminosa. Para além das vantagens monetárias que este tipo de tráfico pode fornecer, o risco de detenção é diminuto comparativamente com outros tipos de tráfico. Para os potenciais criminosos, o mercado ilícito de antiguidades, traduz-se numa boa opção, atendendo ao lucro que proporciona e aos riscos inerente a esta atividade.

Um dos grandes entraves ao comércio ilícito de antiguidades é que muitos países têm agora leis aprovadas que visam proteger o património arqueológico tentando impedir as escavações não autorizadas de antiguidades, assim como a sua exportação (Bordie, 2005).

No entanto e perante estas leis, as opiniões encontram-se divididas. Por um lado algumas opiniões assentam na ideia de que esta regulamentação argumenta que antiguidades descobertas ao acaso por algum indivíduo fazem com que este se retraia em divulgá-lo. Para além disso consideram ainda que muitas vezes as origens das

antiguidades não chegam a ser conhecidas, e com estas regulamentações os indivíduos podem optar por outro tipo de criminalidade (Bordie, 2005).

Por outro lado, existem indivíduos que defendem que este tipo de regulamentação deveria restringir-se apenas às antiguidades mais importantes e não a todas em geral. Para além disso, afirmam que a circulação de antiguidades pelo mundo tem um benefício educacional no sentido em que mais pessoas podem estar em contacto com as antiguidades, conhece-las e saber qual o seu sentido e significado (Bordie, 2005).

Em suma, pode-se concluir que existem duas grandes visões, opostas acerca da forma de proteger o mercado das antiguidades (Bordie, 2005).

O efeito das regulamentações dependem de vários fatores, por isso não é possível agrupar todos os comércios ilegais como uma categoria genérica. O comércio ilegal de antiguidades tem as suas próprias características, tanto a nível social, cultural como económicas. Assim é distinguível de outros comércios ilegais e o valor de perspectivas comparativas é diminuta (Bordie, 2005). No entanto, as duas vertentes assumem hipóteses simplificadoras e existe uma notável ausência de suporte provató

Por fim, há que salientar que o comércio ilícito de antiguidade para além dos efeitos nefastos que produz por si só, acaba por estar frequentemente relacionado com outras formas de criminalidade, adensando assim as dificuldades sentidas ao nível da sua análise e investigação. Muitos relatórios baseados na problemática do comércio ilícito de antiguidades referem a sua ligação com o crime de tráfico de estupefacientes e branqueamento de capitais (Bordie et al., 2000).

O crime de comércio ilícito de antiguidades tem impacto a nível político e económico, no entanto acresce a preocupação quando, como já foi referido anteriormente se baseia apenas numa operação de disfarce de rendimentos para outro ato criminoso como por exemplos atividades relacionadas com armas e escravidão (Hunt, 2010).

Ainda no seguimento dos crimes que se podem relacionar com o comércio ilícito de antiguidades, pode-se abordar a corrupção. As forças policiais de muitos países assumem a corrupção interligada com este tipo de tráfico como uma grande preocupação (Bordie et al., 2000).

O comércio ilícito de antiguidades tem efeitos nefastos para todo o mundo, no entanto acarretando consigo uma panóplia de crimes, também eles prejudiciais para a população, apresenta um quadro muito mais preocupante e com necessidade urgente de intervenção.

3. Comércio ilícito de antiguidades – uma perspetiva internacional

Como já foi referenciado ao longo do estudo, o crime de comércio ilícito de antiguidades afeta vários países. Trata-se de uma problemática em crescimento e que exige por parte dos países afetados uma tomada de medidas urgente. Face a isto, é importante realçar casos de comércio ilícito de antiguidades nos diferentes países, assim como destacar o tipo de organismos que desempenham funções de proteção. De seguida será apresentada de forma simplificada alguns casos de comércio ilícito de antiguidades e alguns dos organismos com competências em matéria de prevenção e repressão deste tipo de criminalidade (Bordie et al., 2000).

Tal como muitos outros países, Itália é um país onde é visível o comércio ilícito de antiguidades. Estima-se que cerca de 400-500 sepulturas da civilização etrusca foram furtadas, com o objetivo de inserção no comércio ilícito. Perante alguns acontecimentos relacionados com a comercialização ilícita de bens culturais, a Itália criou estruturas de repressão, com o objetivo de combater crimes relacionados com os bens culturais. Esta ideia na tentativa de combate ao comércio ilícito de bens culturais traduziu-se na criação de uma unidade especializada na prevenção e repressão de tais crimes. Esta unidade foi uma das primeiras a ser criada em todo o mundo, contém uma vertente repressora, isto é, permite punir os responsáveis pelos atos relacionados com o roubo e comércio ilícito de bens culturais, mas também possui uma vertente preventiva. Esta ação de prevenção tem o objetivo de evitar que o crime ocorra, protegendo assim as antiguidades com sistemas mais estruturados e planeados. Esta unidade criada em Itália pretende abarcar duas vertentes, uma preventiva e posteriormente uma vertente punitiva. O Comando Carabinieri (uma das forças policiais italianas) para a proteção do património cultural, foi criado a 3 de maio de 1969, recuperaram 961.082 antiguidades, bem como 500 mil antiguidades variadas e um milhão e peças falsificadas, especialmente moedas e selos. Esta proteção é complementada com uma unidade especial de 30 agentes da Guardia di Finanza, em Roma, as duas unidades trabalham em cooperação. Os números apresentados representam o sucesso das medidas implementadas, sendo que foram

recuperadas muitas antiguidades. Os resultados visíveis são muito favoráveis, e devem-se também ao facto de em Itália existir uma base de dados específica criada para registrar os números de objetos roubados no interior do país, de modo a quantificar os objetos roubados/furtados. Com esta base de dados sempre atualizada é possível investigar o desaparecimento dos objetos de uma forma mais organizada, de modo a que nenhum caso de roubo/furto seja passado para segundo plano, não perdendo a informação relevante ao furto do bem cultural (Bordie et al., 2000).

Um dos países muito afetado pela problemática do comércio ilícito de antiguidades é os Estados Unidos da América, sabe-se que em Nebraska 28% dos sítios de uma grande importância arqueológica foram danificados por escavações ilegais na tentativa de encontrar fósseis. No entanto o crime relacionado com os bens culturais estende-se a outros locais e com outras dimensões. Com o objetivo de prevenir e combater o comércio ilícito de antiguidades, existe uma equipa dedicada exclusivamente ao roubo de arte. Esta equipa organizada contém 13 agentes designados para diferentes locais dos Estados Unidos da América, que cooperam entre si. Com vista a melhorar o sistema de combate a este tipo de comercialização foi criada uma base de dados acerca de roubos no interior do país, a 19 agosto de 2011. Tal como foi referenciado no caso da Itália, estas bases de dados permitem trabalhar de forma metodológica e com a facilidade em consultar a informação compactada e organizada acerca dos furtos realizados no interior do país. Os Estados Unidos estenderam o acordo existente de proteção bilateral com a Itália, que atualmente abrange novas categorias (Bordie et al., 2000).

Tal como a Itália e os Estados Unidos da América, também a Bulgária é um país muito afetado pelo crime de comércio ilícito de antiguidades. Existe uma unidade da polícia, constituída por cinco indivíduos, que se dedica exclusivamente à proteção do património cultural. Apesar de existir todo o tipo de roubos de antiguidades, na Bulgária é expressivo o número de bens religiosos e culturais que desaparecem das igrejas Búlgaras, estima-se que desapareceram cerca de 5.000 bens de igrejas. Perante os dados apresentados é possível concluir que na Bulgária a comercialização ilegal de bens de arte sacra é muito praticado e assume-se como uma preocupação principal para o país (Bordie et al., 2000).

O comércio ilícito de antiguidades afeta também países como a França, sendo que, por este motivo foi a segunda unidade a ser criada na sequência das recomendações da

UNESCO designada Central de Lutte contre le Trafic des biens culturels l'Office (OCBC). Com vista a combater e prevenir o comércio ilícito de antiguidades, para além da unidade referida anteriormente, o país possui ainda uma base de dados que contém todos os bens culturais roubados/furtados no interior do país. Tal como França, também a Espanha é um país muito atingido por este tipo de comércio ilícito, existindo também uma Brigada de Património Histórico. Esta brigada é um serviço especializado, dentro da direção-geral da polícia judiciária. Também a Guarda Civil tem um grupo dedicado à herança histórica, que investiga e trabalha em colaboração direta com outros órgãos. Em ambos os países existem polícias especializados no comércio ilícito de antiguidades, cooperando entre si no combate a esta problemática (Bordie et al., 2000).

Sabe-se que África também foi muito afetada pelo comércio ilícito de bens culturais, estima-se que cerca de 95% da propriedade cultural tenha sido furtada/roubada. Na China existem 400 mil locais arqueológicos, atraindo por este mesmo motivo os traficantes de antiguidades. Cerca de 1,6 milhões de objetos foram roubados/furtados, para posteriormente serem inseridos no mercado das antiguidades. A problemática do comércio ilícito de antiguidades afeta também países como a Turquia, um facto representativo disso é que entre os anos de 1993 e 1995 foram abertas 17.500 investigações acerca dos roubos de antiguidades. A dimensão desta problemática na Turquia é muito visível na medida em que num curto espaço de tempo, ou seja dois anos, foram abertas inúmeras investigações relacionadas com o comércio ilícito de bens culturais. Na Nigéria, durante os anos 90 foram roubados/furtados mais de 400 bens culturais, estes roubos/furtos incidiram em museus e instituições relacionadas com antiguidades. Também no Mali, 45% dos locais arqueológicos foram roubados e estima-se que cerca de 17% ficaram seriamente danificados. Na Ex-Checoslováquia estima-se que 20.000 bens culturais foram exportados ilicitamente todos os dias do país. Estes bens advêm de diferentes locais, entre 1993 a 1996, 3.580 roubos de igrejas e lugares sagrados foram notificados, 1.250 a partir de castelos, 750 dos museus, e ainda de casas particulares (Bordie et al., 2000).

Por fim, e relativamente ao Bangladesh, pode referenciar-se o facto de existir uma coleção de manuscritos antigos, e de no entanto desta vasta coleção, apenas um permanecer no país. Os outros certamente se encontram espalhados por todo o mundo, em diferentes países. A saída destes bens culturais do Bangladesh é até a data desconhecida, isto é foram roubados/furtados (Bordie et al., 2000).

O comércio ilícito de antiguidades afeta uma grande quantidade de países, ainda que em diferentes graus, a herança cultural destes é muito afetada por este tipo de crime. Os números apresentados representam apenas uma pequena dimensão da escala de destruição do comércio ilícito de antiguidades no mundo, existem inúmeros acontecimentos, e muitos países afetados por esta problemática. No entanto e perante estes exemplos, apesar de se tratar de uma amostra reduzida, pode-se verificar que os museus, as instituições, locais arqueológicos e igrejas são sítios vulneráveis ao comércio ilícito de bens culturais e são frequentemente utilizados para o roubo/furto dos mesmos. Estes locais são referidos em vários países como sendo a local de onde as antiguidades são inicialmente roubadas/furtadas (Bordie et al., 2000).

Foram referenciadas estruturas de repressão em alguns países como França, Espanha, Itália, Bulgária e Estados Unidos da América. Estas estruturas dedicam-se todas a um objetivo comum, que passa pela prevenção e combate ao comércio ilícito de antiguidades. Apesar de o objetivo final ser comum a todas as estruturas de defesa, a forma como as concretizam não tende necessariamente a ser iguais, ou seja as medidas tomadas pelos países podem ser diferentes. As bases de dados complementam este objetivo, sendo que, como foi referenciado nos parágrafos anteriores, existem países detentores de bases de dados que controlam os roubos/furtos no interior do país (Bordie et al., 2000).

Depois de uma abordagem ao comércio ilícito de antiguidades em vários países, no ponto que se segue abordamos esta problemática em Portugal.

4. Comércio ilícito de antiguidades em Portugal

A herança cultural existente dos países torna-se apelativa para todos os apreciadores de bens culturais devido não só a sua beleza mas também ao seu valor patrimonial incalculável. Perante esta situação e torna-se necessário a existência de proteção ao património cultural, de modo a que seja possível a todas as gerações futuras usufruir da herança cultural do próprio país (Salvo, 2010).

No que respeita ao quadro jurídico português do património cultural não se circunscreve ao direito interno nacional, abrangendo normas internacionais e comunitárias. Isto deve-se ao facto de existirem situações em que o interesse em causa

ultrapassa a mera dimensão nacional. No entanto, existe uma proteção aos bens culturais em Portugal, sendo este um país histórico, com uma grande herança cultural.

A preocupação em proteger o património cultural era notória já durante a I República, sendo que o Estado promovia, ainda que de forma embrionária essa proteção. Nesta altura pode-se referir, entre muitos outros, a criação dos Conselhos de Arte e Arqueologia e o alargamento das competências do Ministério da Instrução Pública nesta área.

Durante o Estado Novo, realça-se a primeira consagração constitucional que expõe o dever público de proteção do património cultural, no artigo 52º da Constituição de 1933.

É com a Constituição de 1976 que a proteção de bens culturais assume uma grande relevância. Em primeiro lugar, temos o artigo 9º da Constituição da República Portuguesa, refere as tarefas fundamentais do Estado, sendo que para a investigação importa referir a alínea e), uma vez que se refere à obrigatoriedade dos poderes públicos à proteção e valorização do “património cultural do povo português”. Esta preocupação está expressa também no artigo 78º da Constituição da República Portuguesa, no nº1 do artigo que refere o dever de preservar e valorizar todo o património cultural, e ainda o nº2 c) que incumbe o estado todos os agentes culturais e salvaguardar o património cultural. Complementarmente irá referir-se alguns dos mais importantes diplomas legislativos acerca da proteção do património cultural.

A Lei n.º 107/2001 de 8 de Setembro estabelece as bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural, esta lei é um marco fundamentalmente importante no que respeita à proteção do património cultural do país. Surge para dar resposta às graves deficiências registadas na anterior Lei do Património Cultural Português (Lei nº 13/85, de 6 de Julho). A Lei n.º 107/2001 de 8 de Setembro é por isso deveras importante para a proteção dos bens culturais em Portugal, julgou-se pertinente expor de forma sucinta a sua constituição. É referido no artigo 2º uma definição genérica do termo de património cultural, assim sendo, esta lei refere-se a todos os bens que se enquadrarem nesta definição. O artigo 4º prevê uma colaboração recíproca entre os Estado, as Regiões Autónomas, pessoas particulares detentores de bens culturais e outras instituições interessadas. De uma forma geral, esta colaboração tem a finalidade de identificação, conservação e segurança dos bens culturais. O artigo 6º estabelece princípios gerais aos quais esta lei obedece, sendo estes princípios a inventariação,

planeamento, coordenação, eficiência, inspeção e prevenção, informação, equidade, responsabilidade e cooperação internacional. Posteriormente, a Lei n.º 107/2001 de 8 de Setembro dedica muitos artigos aos direitos dos particulares e das estruturas associativas de defesa do património cultural. O artigo 16º faz referência às formas de proteção dos bens culturais, proteção esta que assenta na classificação e inventariação dos mesmos. O artigo 20º é referente aos direitos e deveres de indivíduos detentores de bens culturais inventariados. É abordada a questão da proteção dos bens culturais classificados, da exportação, expedição, importação, admissão e comércio, entre outras temáticas relevantes para a constituição da lei em análise. A lei de bases do património cultural constitui um marco importante no âmbito da proteção do património cultural de Portugal. Pretende solucionar os défices encontrados na anterior Lei do Património Cultural Português (Lei n.º 13/85, de 6 de Junho).

O Decreto-Lei n.º 164/97 de 27 de Junho visa afinar a legislação que rege a atividade arqueológica em meio subaquático. Este decreto de lei aborda disposições gerais acerca do património cultural subaquático, refere os trabalhos arqueológicos subaquáticos, achados fortuitos e ainda fiscalização e contraordenações. É importante referir que o Decreto- Lei n.º 164/97 de 27 de Junho contém uma lista de sanções aplicáveis aquando o não cumprimento das suas regras, que prevê uma maior garantia na sua aplicabilidade.

O artigo 165º da Lei nº 59/99, de 02 de Março destina-se aos objetos de arte e antiguidades (Regime jurídico das empreitadas de obras) – Esta lei refere que todos os objetos de arte, antiguidades, moedas e quaisquer substâncias minerais ou de outra natureza, com valor histórico, arqueológico ou científico, encontrados nas escavações ou demolições serão entregues pelo empreiteiro ao fiscal da obra, por auto donde conste especificamente o objeto da entrega.

No que respeita à exportação dos bens culturais, pode referir-se o Regulamento (CEE) nº 3911/92 de conselho, de 9 de Dezembro de 1992, refere-se à exportação de bens culturais. Pretende estabelecer uma regulamentação de trocas comerciais com os países terceiros de modo a proteger os bens. Tendo em conta a existência de uma comunidade económica europeia e a um mercado de trocas comerciais ativo, torna-se necessário o estabelecimento de regras e normas a seguir. Este regulamento refere

normas de licença de exportação, as premissas da cooperação administrativa e ainda disposições necessárias à aplicação do regulamento em questão

Finda a referência ao enquadramento legal referente à proteção dos bens culturais, é importante referir que o crime de comércio ilícito de bens culturais é um crime da área de atuação da Polícia Judiciária, neste sentido, torna-se fundamental referenciar projetos deste órgão polícia criminal com vista a combater a problemática em estudo.

De acordo com o projeto desenvolvido em cooperação do Museu e Arquivos Históricos de Polícia Judiciária (MAHPJ), órgão do Instituto Superior de Polícia Judiciária e Ciências Criminais (ISPJCC) e o projeto Geira, é notória uma falta de sensibilização relativamente ao crime de Comércio ilícito de antiguidades em Portugal. Constatam ainda que o principal objetivo de quem furta as antiguidades é fazer com que estas entrem no mercado lícito de arte.

O projeto acima referenciado aponta como objetivo principal, facilitar a identificação de Antiguidades furtadas e a promover a sua recuperação. Para a concretização deste objetivo, o projeto consiste na divulgação de todos os bens culturais furtados de coleções públicas Portuguesas. Com isto pretende-se facilitar a identificação e recuperação de objetos furtados e, inversamente dificultar a livre circulação dos bens culturais.

O ponto seguinte aborda a questão do comércio ilícito de azulejos em Portugal, uma vez que se trata de um elemento representativo do país.

4.1. Comércio ilícito de azulejos em Portugal

Tal como todo o comércio ilícito de antiguidades, o comércio ilícito de azulejos acarreta consigo uma grande perda da herança cultural do país. O azulejo é há vários anos um elemento representativo de Portugal, faz parte do património cultural sendo por isso necessário preservar e proteger. A delapidação de azulejos é um tema que está a preocupar o país, sendo que Portugal é um país vulnerável a este tipo de crime. Existem azulejos nas igrejas, palácios, monumentos, nas ruas e jardins, tornando-se por tudo isto uma riqueza cultural visível, destacando-se pela sua qualidade. O furto destes bens significa perdas irrepreensíveis, sendo que a proteção desta riqueza cultural é da responsabilidade de todo um país (Bragança, 2013).

Na tentativa de prevenir e combater o furto do património azulejar, foi criado o Projeto SOS Azulejo, uma iniciativa do Museu da Polícia Judiciária, órgão do Instituto Superior da Polícia Judiciária e Ciências Criminais (ISPJCC) que surgiu em 2007. Este projeto surgiu perante a necessidade de combater o furto, danificação e vandalismo de azulejos em Portugal. De acordo com os dados da Polícia Judiciária, os furtos de azulejos diminuíram após a criação deste projeto (Bragança, 2013).

Existe um leque de instituições reunidas neste projeto, a agirem e cooperarem em conjunto no combate ao tráfico azulejar, instituições com várias competências e áreas de atuação, como a Escola da Polícia Judiciária (EPJ), a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), o Instituto Politécnico de Tomar (IPT), a Guarda Nacional Republicana (GNR), a Polícia de Segurança Pública (PSP) e a Rede Temática em Estudos de Azulejaria e Cerâmica João Miguel dos Santos Simões (RTEACJMSS) através do Instituto de História de Arte (IHA) da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa (FLUL) (Bragança, 2013).

O património azulejar pode ser legalmente protegido através da regulamentação municipal, sendo que a cidade de Lisboa já aderiu. Assim, os artigos 13º e 14º do novo Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Lisboa (RMUEL), em vigor desde Abril de 2013, impedem e lutam contra a demolição das fachadas azulejadas e a remoção de azulejos (Projeto SOS Azulejo).

O Projeto SOS Azulejo pretende que através da sua parceria com a Associação Nacional dos Municípios Portugueses (ANMP), levar todos os municípios a adotarem as mesmas medidas regulamentares, para que assim seja possível proteger legalmente todo o património azulejar português de exterior (Projeto SOS Azulejo).

Em seguimento da criação do projetos SOS Azulejo, procedeu-se a criação do Programa de Investigação e Salvaguarda do Azulejo de Lisboa (PISAL), desta vez criado pela Câmara Municipal de Lisboa, aprovado no ano de 2011 através do Departamento do Património Cultural. Sendo que a cidade de Lisboa é possuidora de uma avultada riqueza azulejar, este programa promova a proteção desta riqueza, apelando a cooperação entre a população. Envolve muitos indivíduos pertencentes à Câmara Municipal de Lisboa, perito, especialistas que integram um Conselho Consultivo, entidades públicas, privadas e cidadãos dispostos a colaborar (Bragança, 2013).

Em suma, sendo que o azulejo é um elemento detentor de história e riqueza para Portugal torna-se necessário agir, proteger através da criação de equipas multidisciplinares para que o azulejo tenha a atenção que merece como marca relevante da identidade do país (Bragança, 2013).

Para além do comércio ilícito de azulejos, é também preocupante o número de comércio ilícito voltado para a arte sacra em Portugal, o ponto que se segue irá abordar essa mesma temática.

4.2. Comércio ilícito de arte sacra em Portugal

Os locais de culto em Portugal têm-se assumido como um local vulnerável e cobiçado por indivíduos com práticas menos éticas e culturais. Existem casos em que são colocadas falsificações, substituindo o bem religioso verdadeiro, ou simplesmente o furto sem colocar qualquer bem em substituição. Estes delitos podem ocorrer em processos de conservação e restauro, sendo que qualquer indivíduo se pode assumir profissional da área já com este objetivo. Outro caso frequente, trata-se de indivíduos que frequentam a igreja durante o período de abertura, no entanto permanecem no local até ao seu encerramento, para que possam durante a noite realizar os furtos com mais tempo e segurança. No entanto existem imensas formas de furtos no interior dos locais de culto, sendo isto muito preocupante devido á grande perda da herança cultural e religiosa para o país (Bragança, 2013).

Na tentativa de prevenir e combater esta realidade, o Museu da Polícia Judiciária, órgão do Instituto Superior da Polícia Judiciária e Ciências Criminais, criou o projeto Igreja Segura. O objetivo deste projeto passa por aperfeiçoar as condições de conservação e segurança nas igrejas. Visa uma maior segurança, de modo a que este espaço de culto se encontre mais vezes abertos ao público, sem que haja perigo de furtos. Estes locais apresentam grandes vulnerabilidades e fraca vigilância, transformando-se num alvo apetecível e ambicionado para alguns indivíduos. São, pois, riquíssimos espaços possuidores de um património incalculável. Neste contexto, o projeto Igreja Segura pretende lutar por uma igreja sempre aberta e acessível, no entanto em segurança (Bragança, 2013). Este projeto tem como premissa sensibilizar a população para as questões da conservação e segurança, deste modo, procede-se a criação de modelos de boas práticas, divulgando a história e a proteção do património cultural das Igrejas, grande percentagem do património histórico e artístico português

(Bragança, 2013) É fundamental o apoio que tem de parcerias com várias instituições públicas e privadas, com o apoio da Direção Geral do Património Cultural (DGPC), da Associação Nacional de Municípios (ANM), da Ordem dos Engenheiros, do Secretariado Nacional dos Bens Culturais da Igreja, da União das Misericórdias Portuguesas e da Universidade Católica (Bragança, 2013).

Para além de todas estas parcerias, este projeto deve contar com a colaboração e cooperação de toda a população, uma vez que cada furto de arte sacra significa para todos os Portugueses uma perda com valor religioso e cultural incalculável.

O ponto seguinte faz referência ao impacto que o crime de comércio ilícito de antiguidades tem em diversos países.

4.3. Impacto do comércio ilícito de antiguidades

Uma das razões que determinada a diminuta visibilidade social da comercialização ilícita de antiguidades é o facto de as suas consequências apenas serem visíveis a médio e longo prazo. Este impacto diferido que esta forma de crime produz faz com que seja particularmente difícil quantificá-lo pelo que controlar todos os roubos, escavações ilegais e vendas clandestinas se revelam tarefas particularmente árduas, independentemente dos métodos de prevenção e repressão utilizados (Bordie et al., 2000).

A comercialização de antiguidades é considerada um dos grandes setores do comércio internacional, o denominado tráfico ilícito. Os elevados valores monetários que esta atividade fornece implicou um grande desenvolvimento e adesão à mesma (Rocha e Costa s/d).

Ao longo dos anos, o crime de comércio ilícito de antiguidades foi-se assumindo no mundo de uma forma esmagadora. Existem alguns factos que podem ser relatados e até, alguns números (Bordie et al., 2000).

Os quadros seguintes ilustram a escala de destruição causada pelo comércio ilícito de antiguidades em diversos países. Quando se fala em escala de destruição, pretende-se expor acontecimentos e perdas significativas nos diferentes países causadas pelo crime em estudo. Os quadros apresentam a informação compactada, de forma clara, baseados

nos autores Bordie et al. (2000), referindo as consequências que o comércio ilícito de bens culturais pode causar nos diferentes países. A informação encontra-se dividida em seis quadros, relativos a países como Itália, América Latina, Bulgária, Mali, Estados Unidos da América e Iraque.

País	Escala de Destruição
Itália	<p>Entre 1970 e 1996, foram recuperadas 300.000 antiguidades provenientes de escavações clandestinas;</p> <p>Estima-se que este número represente apenas uma pequena porção do total.</p>

Quadro1. Escala de Destruição em Itália

País	Escala de Destruição
América Latina	<p>Em 1960 vendiam-se antiguidades, grande parte delas para museus nos Estados Unidos da América;</p> <p>Durante este período, as sepulturas em cerâmica figuravam entre os bens mais procurados;</p> <p>Em 1998 anunciaram que cerca de 10.000 antiguidades roubadas que advinham de outros países;</p> <p>Mais tarde, é ainda divulgado que o comércio ilícito de antiguidades como a quarta maior fonte de rendimento ilícitos, depois do Tráfico de Armas, Drogas e Fraudes.</p>

Quadro2. Escala de destruição na América Latina

País	Escala de Destruição
Bulgária	<p>Na Bulgária os locais mais afetados por este crime são as igrejas;</p> <p>No ano de 1992 desapareceram cerca de 5.000 antiguidades de igrejas;</p>

Quadro 3: Escala de destruição na Bulgária

País	Escala de Destruição
Mali	<p>O crime de Comércio ilícito de antiguidades no Mali tornou-se m escândalo internacional;</p> <p>O facto de ser um local com inúmeros sítios arqueológicos também promoveu a maior adesão ao comércio ilícito de antiguidades;</p> <p>Os armazéns de Angkor, continha a maior coleção de arte Khmer no mundo, no entanto ao longo dos anos têm sido assaltados;</p> <p>Os locais como este encontram-se agora perto de um colapso.</p>

Quadro 4. Escala de destruição no Mali

País	Escala de Destruição
EUA	Uma pesquisa realizada em 1991 revela que sítios de grande e especial importância no que respeita às antiguidades foram danificados por escavações de fosséis ilegais em cerca de 28%. Pode-se tomar como exemplo o deserto de Gobi que é atacado cada vez com uma maior frequência.

Quadro 5. Escala de destruição dos EUA

Países	Escala de Destruição
Iraque	Em 1991 assaltos feitos a nove museus no Iraque resultaram em 3.000 antiguidades desaparecidas. Estima-se ainda que milhares de antiguidades não registadas foram retiradas de locais arqueológicos. Por sua vez, o número de antiguidades iraquianas à venda em Londres e Nova Iorque aumentou dramaticamente.

Quadro 6: Escala de destruição do Iraque

Perante a informação apresentada nos quadros, é possível verificar que o comércio ilícito de antiguidades causa consequências nefastas para vários países. A destruição de locais arqueológicos, o furto de antiguidades adquiridas através de escavações ilegais, assaltos a museus e a locais de culto são os atos mais referenciados. No entanto perante referências a recuperações de antiguidades reportadas em alguns dos países, é possível verificar que existe uma grande possibilidade de muitos bens culturais ainda não terem sido recuperados, ou a impossibilidade de algum dia poderem vir a ser. Em suma, os exemplos referidos anteriormente representam apenas uma pequena porção da realidade do comércio ilícito de antiguidades no mundo. Fala-se de uma problemática que

aumenta em número a cada dia. Os exemplos referidos são apenas uma parte representativa da devastação e destruição do património cultural do mundo (Bordie et al., 2000).

Posteriormente irá ser abordada a relação que o crime de comércio ilícito de antiguidades pode ter com outro tipo de crimes e as consequências que esse relacionamento pode acarretar.

5. Prevenção e combate do comércio ilícito de antiguidades

A questão do comércio ilícito de antiguidades incide na prevenção e combate desta problemática, no entanto a solução não é simples. A prevenção inclui, nomeadamente, segurança de locais como igrejas, museus, galerias entre outros. Torna-se também imprescindível uma legislação comum, eficaz, códigos de ética, e ainda sensibilização face a este tipo de crime (Bordie et al., 2000). De modo a garantir eficácia na prevenção do comércio ilícito de antiguidades, é necessário um acesso rápido a informações fidedignas acerca do nível do tráfico e da proveniência dos objetos. O conhecimento da origem das antiguidades, isto é o conhecimento da sua proveniência torna-se essencial para um mercado seguro (CECOJI-CNRS, 2011).

A sensibilização da população para este crime é fundamental para a sua prevenção. O mercado ilícito de antiguidades depende inquestionavelmente da condição e da forma de pensar dos compradores, vendedores e intermediários. É importante que haja um sentimento de proteção por parte dos indivíduos para com o património cultural. Para além disso é necessário que exista uma atenção redobrada perante situações de comércio ilícito de antiguidades. Neste sentido, a sensibilização dos indivíduos pode ser fundamental para uma descida significativa do comércio ilícito de antiguidades (CECOJI-CNRS, 2011).

No entanto, diferentes tipos de comércio ilícito implicam diferentes consequências. Um aspeto importante dos danos em termos de comércio ilícito de bens culturais consiste na perda para o conhecimento humano sobre o passado que resulta da destruição de patrimónios (Bordie et al., 2000).

Com o objetivo de combater e prevenir o comércio ilícito de antiguidades e todas as consequências a esta problemática associadas, a maioria dos países de origem criou uma série de formas de prevenção a este tipo de comercialização. Esta forma de prevenção

passa por proibir a exportação de material sem a aprovação do Estado. A nível internacional, uma série de convenções e tratados de apoio foram desenvolvidos pela ONU, incluindo a Convenção da UNESCO de 1970, bem como a Convenção do Património Cultural Subaquático de 2001. Contudo, é importante realçar que o comércio de antiguidades continua a ser legal, e vigoroso em estabelecimentos comerciais (Alder, 2009). O controlo do comércio de antiguidades só será bem-sucedido se houver apoio por parte da população em geral. Isto é, como existe um baixo índice de reprovação social relativamente ao comércio ilícito de antiguidades todas e quaisquer medidas tomadas não iriam ser totalmente eficazes. A punibilidade social é muito importante, na medida em que se os vendedores não vendessem e os clientes não comprassem bens culturais que não tivessem informações de proveniência, não haveria mercado para antiguidades ilícitas (Alder, 2009).

Uma forma de prevenção do comércio ilícito de antiguidades passa por um forte controlo de exportação, sendo que esta medida tem demonstrado muitos benefícios. Um exemplo que reporta esses mesmos benefícios, é que entre 1820 e 1870, alguns Estados italianos com forte medidas de controlo de exportação retiveram mais do seu património cultural do que países com fraco ou nenhum controlo. O objetivo de uma estratégia destinada a combater a comércio ilegal de antiguidades tem uma dupla vertente. Por um lado pretende-se que o comércio saia de mãos criminosas e por outro lado, visa a proteção dos recursos (Bordie, 2005). O comércio ilegal de antiguidades só poderá terminar ou pelo menos diminuir, quando colecionadores, museus, antiquários se recusarem a comprar ou exibir as antiguidades sem serem sabedores da sua origem (Bordie et al., 2000).

No entanto, um forte controlo na exportação não é a única forma para tentar prevenir e combater o comércio ilícito de antiguidades. Uma outra forma passa por inculcar aos indivíduos uma atenção redobrada relativamente a esta problemática, conhecendo os bens culturais e identificando-os. Para isto, é necessário que a população possua acerca dos bens culturais um vasto conhecimento e que assuma estes como uma herança cultural deixada a todo o país. De uma forma geral, é importante a conscientização a população para a importância da proteção dos bens culturais e inculcar a necessidade urgente de prevenir e combater esta problemática. Complementarmente a esta consciencialização, é fundamental que haja uma necessidade de proteção e interesse

por parte da população em geral, para que haja uma maior atenção ao comércio ilícito de antiguidades por parte de todo um país (Grunberg, s/d).

Como já foi referido anteriormente, os bens culturais constituem uma herança cultural incalculável e com diversos valores incutidos. Para além de referenciar as formas de prevenção e combate ao comércio ilícito de antiguidades é importante abordar também questões que demonstrem a importância do bem cultural para um país, assim como vantagens ligadas a educação e ao saber da população. Através dos bens culturais é possível compreender e identificar a cultura de um país num determinado momento histórico. Pode distinguir-se os bens culturais tangíveis (objeto cultural material) e os bens intangíveis (não se materializam). Assumindo ambos uma extrema relevância para qualquer país é importante preservá-los e conservá-los. Através dos bens culturais é possível reconstruir e recuperar momentos, grupos sociais e feitos que compoñham uma antiga cultura. Os bens culturais perpetuados em cada país são uma herança cultural pertencente a todo um povo. Reconhecer o passado consiste numa conquista da identidade cultural de qualquer indivíduo. Para além de muitos outros benefícios que se pode retirar da existência dos bens culturais, é importante frisar a utilização destes bens como recursos educacionais, ou seja, fornecer uma educação patrimonial (Grunberg, s/d).

É necessário referir a importância de um ensino centrado nos bens culturais, ensino esse que transforma um recurso num instrumento para o processo de ensino benéfico para a população. Com isto pretende-se que todos os indivíduos possuam conhecimento acerca dos bens culturais do seu país e também das suas origens. Este conhecimento acarreta consigo um sentimento de proteção e preservação para com os bens culturais. A educação patrimonial não abarca unicamente um faixa etária, pelo contrário, é fundamental eu todos os indivíduos possuam este conhecimento (Grunberg, s/d).

A prevenção e combate do crime de comércio ilícito de antiguidades têm que ser trabalhado em várias áreas e com diferentes indivíduos e instituições. No ponto que se segue será abordada a questão da prevenção nos museus.

5.1 Prevenção nos museus

Os museus podem assumir um papel muito importante no combate à comercialização ilegal de antiguidades e às práticas de falsificação de objetos com valor

cultural e obras de arte. Ao funcionarem como uma instância de mediação, que permite não só estabelecer uma ligação entre objetos e pessoas, mas também entre criadores e formas de captação de arte (Lopes, s/d.).

Um dos mecanismos que permite aos museus exercer um papel ativo no combate à comercialização ilegal de antiguidades é a implementação de programas educativos. Estes programas visam uma maior visibilidade da problemática e também alertar a comunidade para a importância das antiguidades e da arqueologia no mundo. Alguns destes programas tentam captar a atenção da população através de figuras emblemáticas e de programas televisivos. Existem alguns museus como por exemplo o Royal Ontario Museum e Detroit Institute of Arts, que realizam jogos lúdicos em que os visitantes são convidados a distinguir bens culturais verdadeiros de falsificações. Com este tipo de atividades, os museus pretendem preparar os indivíduos para possíveis casos de exposição a bens culturais falsos. Os programas educativos no geral visam fornecer uma maior visibilidade ao comércio ilícito de antiguidades, os programas educativos referem as consequências relacionadas com o facto de existirem museus com bens culturais de proveniência desconhecida. No entanto, as preocupações implícitas nestes programas não são recentes, uma vez que o código de ética dos museus desaconselha a exibição de material de origem duvidosa (Kassianidou et al., (s/d).

Os museus tendem a transmitir os indivíduos a importância de proteção dos bens culturais. Com este objetivo foram realizadas várias exposições relacionadas com o comércio ilícito de antiguidades, estas consistiam na exibição de antiguidades que voltaram ao país de origem. Tratava-se de antiguidades que foram roubadas/furtadas, algumas delas derivadas de escavações ilegais e que posteriormente voltaram ao seu país de origem. O retorno destes bens culturais voltaram à sua origem através de colecionadores, museus etc. Com isto pretendia-se dar a conhecer histórias com sucesso (Kassianidou et al., (s/d).

Os departamentos educativos nos museus não assumem grande relevância em Portugal, mais de metade dos museus não possui um sistema educativo associado. De acordo com Lopes (s/d), este défice deve-se a conceção de museu criada pela população. De uma forma generalizada, o museu é visto como uma mera exposição de objetos com um sentido mais ou menos patrimonial. Tendo em conta a importância dos sistemas educativos e a relação de mediação entre o museu e outros elementos a

inexistência de programas educativos nos museus Portugueses é uma questão preocupante. Torna-se necessário um vínculo os sistemas educativos e os museus, de modo a que esta relação seja transmitida até à população.

A nível internacional, o Conselho Internacional de Museus (International Council of Museum – ICOM) assume-se como a única organização internacional representante dos museus e dos profissionais de museus. Este Conselho surgiu em 1946 com o objetivo de ajudar os museus a proteger, preservar e partilhar de forma legal todo o património cultural. Com sede em Paris, o ICOM promove a cooperação entre diversos países com o objetivo de combater o comércio ilícito de bens culturais, gestão de risco, e promoção e proteção de todos os bens culturais (The World Museum Community, s/d. Em termos práticos, o ICOM desenvolve a sua missão de forma a assegurar o bom funcionamento dos museus, apoiando em aspetos relacionados com a gestão destas instituições, bem como apoiando a organização de coleções e promovendo a sedimentação de quadros profissionais de referência (The World Museum Community, s/d).

De forma a tornar a sua atuação mais eficaz o Conselho estabelece diversas parcerias em contexto de projetos internacionais com diversos organismos como, por exemplo, a UNESCO, a INTERPOL e a Organização Mundial de Alfândegas (The World Museum Community, s/d). No seguimento destes esforços colaborativos foram desenvolvidas diversas técnicas e ferramentas que podem ser utilizadas pelos diferentes países no combate e prevenção do comércio ilícito de bens culturais (CECOJI-CNRS, 2011). O quadro seguinte apresenta de forma simplificada os organismos e as respetivas ferramentas e técnicas, assim como uma breve descrição da sua utilidade.

Organismos	Ferramentas/Técnicas
Interpol	Base de dados de todos os objetos culturais roubados/furtados;
UNESCO	Base de dado diversificadas acerca dos bens culturais;
ICOM	Listas que representam as categorias ou tipos de objetos que se encontram ao abrigo da lei;

Quadro 7: Ferramentas para a prevenção do comércio ilícito de antiguidades

Como se encontra explícito no quadro anteriormente apresentado, os diferentes organismos, auxiliam-se entre si, sendo que cada organismo é detentor de ferramentas e técnicas que ajudam no combate ao comércio ilícito de antiguidades. No entanto, para além das ferramentas, importa ainda fazer referência ao “objeto ID”. O objeto ID consiste numa norma internacional para descrição de bens culturais, criado por iniciativa da Fundação J.Paul Getty, em 1993. Posteriormente esta norma integrou no Conselho de Prevenção de Roubo e Arte (COPAT) e em 2004 o ICOM assinou uma licença não exclusiva para uso mundial do Objeto ID Getty como um padrão. Esta espécie de “bilhete de identidade” dos bens culturais enfatiza a necessidade de haver uma descrição detalhada dos bens, suportado por uma fotografia dos mesmos (CECOJI-CNRS, 2011).

Existem algumas categorias de informação que devem estar detalhadas, tais como:

- a) Tipo de Objeto;
- b) Materiais e Técnicas;
- c) Medições;
- d) Inscrições e marcações;
- e) Características distintivas;
- f) Título;
- g) Assunto;
- h) Data ou período.

Para além da obrigatoriedade do detalhe nas categorias apresentadas anteriormente, é necessário que haja uma descrição acerca do bem cultural em questão. O acesso destas informações ao público em geral é facilitado na medida em que não existe um grupo-alvo específico detentor do acesso a esta informação.

5.2 Instrumentos jurídicos proteção

Quando é abordada a questão do combate e da prevenção do comércio ilícito de antiguidades, é clara a falta de coordenação de instrumentos jurídicos internacionais. Cada país é detentor de normas e regras específicas, que por vezes se sobrepõe. No entanto é notória uma tentativa alterar esta situação e de uniformizar os objetivos de prevenção e combate ao comércio ilícito de antiguidades, nomeadamente na União Europeia (CECOJI-CNRS, 2011).

Considera-se fundamental a exposição das convenções relativas ao comércio ilícito de antiguidades no seio da União Europeia (CECOJI-CNRS, 2011).

a) A Convenção de Haia de 1954 e seus Protocolos

O primeiro instrumento de direito internacional relativa à exclusiva proteção dos bens culturais foi a Convenção de Haia de 1954 para a Proteção do Património Cultural. O protocolo realizado visava a proteção dos bens culturais em caso de conflito armado (CECOJI-CNRS, 2011).

b) A Convenção da UNESCO de 1970

No que respeita á cooperação internacional multilateral, é fundamental referir a Convenção da UNESCO de 1970, que tem como objetivo a proibição da importação, exportação e transferência de material cultural. Esta convenção pode ser considerada como um passo fundamental para a cooperação Internacional na luta contra o tráfico, apesar das limitações e entreves existentes ainda pela frente (CECOJI-CNRS, 2011).

c) A Convenção UNIDROIT 1995

A convenção UNIDROIT 1995 surge devido à importância que se assume como fundamental para a proteção do património cultural e das trocas culturais para a promoção do entendimento entre os países, bem como a difusão da cultura para o bem-estar da humanidade e o progresso da civilização.

No final de 1980 a UNIDROIT – Internacional Instituto para a Unificação do Direito Privado - prepara um novo e independente instrumento internacional para melhorar o objetivo de preservação e proteção do património cultural no interesse de todos (CECOJI-CNRS, 2011).

d) A Convenção de 2001 da UNESCO sobre a proteção do património cultural

A Convenção de 2001 define os princípios básicos para a proteção do património cultural subaquático contendo disposições para um esquema de cooperação internacional. A referida convenção visa garantir e reforçar a proteção do património cultural subaquático (definindo património cultural subaquático como todos os vestígios da existência do homem de carácter cultural, histórico ou arqueológico, que se encontrem parcial ou totalmente, periódica ou continuamente, submersos pelo menos, 100 anos).

Esta convenção fornece algumas orientações práticas para lidar com este tipo de património e promove novas regras dirigidas ao património Cultural Subaquático (CECOJI-CNRS, 2011).

e) A Convenção Delphi do Conselho da Europa

A Convenção Europeia que aborda as infrações relacionadas com os bens culturais ficou conhecida como a Convenção Delphi. No entanto esta nunca entrou em vigor, devido ao facto dos países quererem preservar as suas próprias leis. Apenas quatro países assinaram esta convenção.

Baseava-se no facto dos bens culturais se tornarem vítima de pilhagem, roubo e destruição, pretendendo uma cooperação entre países na prevenção e luta contra o tráfico de bens culturais (CECOJI-CNRS, 2011).

f) Conselho da Europa de Valletta - Convenção Europeia da Proteção do Património Arqueológico (revisão)

A Convenção Europeia para a Proteção do Património Arqueológico foi revista e adotada pelo Conselho da Europa, em Valletta, em 16 de Janeiro de 1992, entrando em vigor a 25 de Maio de 1995 (CECOJI-CNRS, 2011). Esta Convenção atualiza as disposições da Convenção Europeia sobre a Proteção do Património Arqueológico anteriormente adotada em Londres em 6 de maio de 1969 (CECOJI-CNRS, 2011).

O melhoramento realizado no conselho da Europa de Valletta enfatiza dois fatores: a estratégia de cooperação e a harmonização da legislação nacional (CECOJI-CNRS, 2011).

No ponto que se segue iremos destacar quais os limites inerentes à prevenção e repressão da comercialização ilícita de antiguidades, e ainda referir fatores que proporcionam esta limitação.

5.3 Limites da prevenção e repressão da comercialização ilegal de antiguidades

Não obstante os desenvolvimentos verificados em matéria de prevenção e repressão da comercialização ilegal de antiguidades, substituem na atualidade diversos obstáculos que limitam a eficácia das estratégias adotadas. Assim, parece-nos fundamental analisar

o tipo de obstáculos que se têm verificado neste contexto, de forma apresentarmos uma visão integrada das dificuldades sentidas pelos diversos Estados relativamente a esta problemática.

Os possíveis planos de prevenção e repressão ao comércio ilícito de bens culturais deparam-se com dificuldades jurídicas. Estas dificuldades relacionam-se principalmente com o facto da existência de uma pluralidade de leis e normas em todos os países, ou por outro lado, pela inexistência de leis relativas ao comércio ilícito de antiguidades. As dificuldades processuais sentidas também constituem um entrave á prevenção e repressão da comercialização ilegal de antiguidades, estas incidem no processo legal relativos á problemática em questão. Finalmente, são sentidas dificuldades técnicas e operacionais que se encontram mais voltadas para a falta identificação dos bens culturais de consciencialização acerca do comércio ilícito de bens culturais, respetivamente (CECOJI-CNRS, 2011).

Todas estas dificuldades referidas anteriormente contribuem para a perpetuação do comércio ilícito de antiguidades e para a relativa ineficácia da repressão deste tipo de crime.

Em primeiro lugar, importa destacar que são raros os casos de comercialização ilegal de antiguidades que são objeto de procedimento judicial. Na verdade, uma parte substancial dos casos não chega às malhas da justiça, adensando assim as cifras negras do crime. Por outro lado, a falta de conhecimentos técnicos por parte dos órgãos de polícia criminal em matéria de arte, associada à elevada proteção do anonimato dos compradores têm vindo a ser destacados como obstáculos relevantes à eficácia da repressão. As cifras negras referidas anteriormente, relativamente ao crime de comércio ilícito de antiguidades encontram-se cada vez com um número mais elevado devido a vários fatores. Um fator que impulsiona a não chegada deste tipo de crimes às malhas da justiça é o facto de existir um baixo índice de condenação social (Polk e Chappell, 2011).

O relatório CECOJI-CNRS (2011) apresenta um conjunto de indicadores relevantes que nos ajudam a equacionar o tipo de dificuldades com as quais a luta contra o comércio ilícito de bens culturais se depara (CECOJI-CNRS, 2011). De forma sintética, podemos verificar que os indicadores se distribuem em cinco domínios, a saber: jurídico, processual, aplicação e eficácia de normas, técnico e operacional. No quadro

n.º 1 fazemos uma descrição detalhada das dificuldades encontradas em cada um destes domínios.

<p>Jurídico</p>	<p>Estas dificuldades jurídicas de natureza técnica podem ser refletidas através da inadequação ou falta de normas legais, grau da eficácia ou até mesmo através da sobreposição e discrepância no tratamento do tráfico de bens culturais. Este tipo de dificuldades pode também estar relacionado com as diferenças dos sistemas e técnicas utilizadas culturais (CECOJI-CNRS, 2011).</p>
<p>Processual</p>	<p>Este tipo de dificuldades diz respeito às punições e procedimentos de restituição utilizados nacional e internacionalmente (CECOJI-CNRS, 2011).</p>
<p>Aplicação e eficácia de normas</p>	<p>Refere-se à diminuta eficácia das normas jurídicas em situações de litígio (CECOJI-CNRS, 2011).</p>
<p>Técnico</p>	<p>Estas dificuldades prendem-se com aspetos técnicos a nível do fluxo de informação e identificação de bens roubados/furtados culturais (CECOJI-CNRS, 2011).</p>
<p>Operacional</p>	<p>As dificuldades operacionais encontram-se relacionadas com o número de causas, a falta de transmissão de informação acerca do comércio ilícito de antiguidades e défice na cooperação (CECOJI-CNRS, 2011).</p>

Quadro 8: Dificuldades inerentes ao comércio ilícito de antiguidades

Como podemos constatar, os indicadores destacados pelo CECOJI-CNRS mostram-nos que os obstáculos à prevenção surgem em diversos domínios e em diferentes fases do processo de investigação.

A nível técnico, a rapidez e a fiabilidade da informação sobre antiguidades ilicitamente comercializadas assume-se como uma mais-valia em matéria de prevenção e repressão criminal. Neste contexto, as bases de dados de antiguidades em situação ilegal são cruciais no combate ao crime de comércio ilícito de antiguidades. Estas bases permitem tornar mais acessíveis as informações e documentos relativos às antiguidades. Uma base de dados permite registrar os números de objetos roubados no interior dos países, de modo a quantificar os objetos roubados/furtados, é necessário mantê-la sempre atualizada sendo possível investigar o desaparecimento dos objetos de uma forma mais organizada (Bordie et al., 2000). Existem dois tipos de bases de dados em função do tipo de antiguidades. As denominadas bases de dados passivas e as bases de dados ativas. As bases de dados passivas encontram-se mais dirigidas para os requerentes, isto é, desejando obter alguma informação, é possível enviar uma descrição do bem cultural para que através de especialistas sejam reunidas as informações e feito o controlo (CECOJI-CNRS, 2011).

Por sua vez nas bases de dados ativas, o requerente faz a sua própria pesquisa, verifica antiguidades que foram roubadas/furtadas e que constam nessas bases de dados culturais (CECOJI-CNRS, 2011). A principal diferença é que nas bases de dados passivas a recolha de informação acerca do bem cultural é reunida por especialistas, de acordo com as descrições dos requerentes, sendo que posteriormente o controlo desse bem cultural continua a ser feito pelos especialistas, ou seja de uma forma mais organizada e estruturada, seguindo normas. Por sua vez a base de dados ativa permite uma pesquisa geral, realizada por um indivíduo comum, sem auxílio de especialistas da área dos bens culturais. A pesquisa realizada através da base de dados ativa pode ser meramente informativa (CECOJI-CNRS, 2011).

A consulta às bases de dados de bens culturais é essencial para a prevenção do crime, nomeadamente no que respeita à consulta por parte de possíveis compradores e profissionais da área. Os participantes deste tipo de mercado devem manter-se inteiramente em contacto com estas redes de informação para que se possa prevenir a expansão do tráfico em dois momentos. Por um lado prevenir que haja compradores

desconhecedores da origem das antiguidades e por outro lado, prevenir que os profissionais da área possam dar continuidade ao processo de compra e venda de antiguidades traficadas (CECOJI-CNRS, 2011).

Atualmente assiste-se a uma evolução relativamente às bases de dados. Inicialmente estes serviam apenas para auxiliar a polícia nas investigações, posteriormente adquiriu a funcionalidade de informar os profissionais da área com vista a prevenir o comércio ilícito de bens culturais. No entanto, na atualidade existe a vantagem destas informações estarem acessíveis à população em geral disponibilizadas com o intuito de informar e alertar os cidadãos para este tipo de crime (CECOJI-CNRS, 2011).

No entanto e apesar dos progressos apontados, as bases de dados deparam-se com uma série de obstáculos que se relacionam com a questão da diversidade, formas de aceder ao dados e ainda aos modos de consulta.

A) Dificuldades com a diversidade na base de dados

A consulta à base de dados é crucial para a prevenção e combate ao comércio ilícito de antiguidades, no entanto são sentidas inúmeras dificuldades relativamente à diversidade nas bases de dados e que podem dificultar o sucesso de medidas de prevenção e repressão à comercialização ilegal de bens culturais.

Inicialmente importa referir que não existe um critério geral acerca da informação que deve conter as bases de dados, e quais os aspetos que têm que ser referenciados. Esta falta de rigor na obrigatoriedade de critérios de informação apresentados origina situações díspares como por exemplo um objeto cultural da bases de dados conter fotografia e outro não (CECOJI-CNRS, 2011). Para além desta falta de unanimidade existente nas bases de dados em geral, cada país contém bases de dados adequadas as suas políticas culturais. Consequentemente, as bases de dados e as informações que contêm cada uma dela são inevitavelmente diferentes, uma vez que as próprias políticas culturais são diferentes (CECOJI-CNRS, 2011). Complementarmente a estes défices apresentados relativamente a informação das bases de dados pode referir-se que a maioria aborda as mercadorias roubadas, saqueadas, ficando em falta a referência aos bens culturais em vias de extinção e recuperados culturais (CECOJI-CNRS, 2011).

O acesso às bases de dados é também uma questão a referenciar, uma vez que existem poucas bases de dados com acesso a todas as línguas, o que dificulta o acesso da informação a certos indivíduos (CECOJI-CNRS, 2011). Por fim, é importante abordar a questão da duração e permanência da informação acerca dos bens culturais, ou seja, existem países em que a informação apenas se encontra disponível enquanto decorre os processos criminais relativos a um determinado bem cultural (CECOJI-CNRS, 2011).

De salientar ainda que, pese embora a inegável importância que as bases de dados assumem neste contexto, existem acrescidas dificuldades técnicas no caso de objetos cuja proveniência é desconhecida, isto é, os objetos que são integrados no mercado e posteriormente são comercializados sem qualquer tipo de informação sobre a sua origem (Bordie et al., 2000). Não existe uma definição legal de proveniência, no entanto, tem-se vindo a entender que a expressão se refere ao conjunto de informações relativas à origem de uma antiguidade, designadamente, dados históricos, científicos e culturais que serve para identifica-la. A indicação da proveniência de um dado objeto permite não só aferir a sua importância cultural, mas também a identificação do período e contexto histórico em que foi criada. De modo similar, são também as indicações acerca da proveniência de um objeto que permitem identificar a situação jurídica do objeto e a sua contribuição a nível científico.

Como podemos depreender, a proveniência da antiguidade afigura-se como um elemento identificativo fundamental na medida em que permite reconstituir a origem do objeto, identificar os seus proprietários e aferir o seu valor cultural. Assim, quando uma antiguidade é colocada à venda com a indicação da sua proveniência, um potencial comprador pode facilmente verificar se a peça está ou não legalmente no mercado. No entanto, se a procedência for desconhecida torna-se mais difícil, quando não impossível, estabelecer a sua legitimidade (Bordie et al., 2000).

O facto de existirem dificuldades em identificar os bens que advêm de atividades ilícitas possibilita o crescimento do crime de comércio ilícito de antiguidades. Com efeito, suspeita-se que muitas das antiguidades que estão atualmente no mercado foram removidas clandestinamente de locais arqueológicos e, mais tarde, escondidas e ilegalmente transportadas através de fronteiras internacionais. Apesar destas suspeitas, torna-se muito difícil encontrar informações acerca do bem cultural, a perda da proveniência de um objeto cultural significa uma perda de toda e qualquer informação

acerca do objeto (Dietzler, 2013). Os agentes do mercado necessitam obrigatoriamente de atenção redobrada aquando a tentativa encontrar informações acerca da proveniência de um objeto. Tendo em conta a vulnerabilidade de indivíduos e instituições que compram e vendem bens culturais sem qualquer registo de proveniência. (CECOJI-CNRS, 2011).

No domínio jurídico, verifica-se uma grande dificuldade no controlo aduaneiro dentro do espaço de livre circulação de mercadorias. A abertura das fronteiras no seio da União Europeia fez com que o controlo da circulação de bens culturais se tornasse praticamente impossível. A forma de como as antiguidades circulam neste espaço depende muito das normas e leis vigentes em cada país uma vez que não existe uma harmonização em matéria de circulação destes bens. Assim, cada Estado mantém o controlo sobre a proteção do seu património nacional, isto é, a saída de bens culturais do território nacional está sujeita à regulamentação e autorização específica de cada estado-membro (CECOJI-CNRS, 2011).

Todos estes défices no sistema tornam os procedimentos de controlo e proteção das antiguidades mais frágeis. Pode referir-se como principais dificuldades no que respeita ao controlo da circulação de bens:

- a) Disparidades nos sistemas de controlo na saída das antiguidades dos territórios;
- b) Falta de controlo nas importações;
- c) Morosidade nos prazos na emissão de licenças;
- d) Formalidades e normas distintas entre os estados-membros.

Os obstáculos que se colocam ao controlo do comércio ilícito de antiguidades assumem uma grande preocupação no seio da comunidade. Trata de um obstáculo acrescido e não exposto de uma resolução simples. De uma forma geral, as limitações prendem-se com a exportação e importação dos bens culturais e a falta de unanimidade de normas instauradas (CECOJI-CNRS, 2011).

Consideramos fundamental abordar a questão do controlo na exportação de antiguidades uma vez que existem nesta vertente algumas disparidades importantes de considerar. Ao analisar e comparar os diferentes sistemas governamentais de circulação de bens culturais, depara-se com uma grande disparidade não só no que respeita às bases de dados sobre bens culturais como também no que respeita à documentação exigida para a exportação destes bens. Alguns Estados, como por exemplo a Bélgica e a

Itália, emitem uma autorização de exportação limitada que é válida por um período de três anos. Diferentemente, no Reino Unido existe a possibilidade de os indivíduos que se dediquem profissionalmente à exportação de antiguidades profissionais obterem uma licença de exportação geral aberta que lhes permite exportar vários objetos, obviando-se assim à necessidade de requererem uma licença específica para cada um objeto. Na Holanda optou-se por uma solução mais flexível, permitindo-se a livre circulação livre de bens culturais, sem que seja necessária a autorização para a saída destes bens do país (CECOJI-CNRS, 2011).

A morosidade na obtenção de licenças para a exportação de bens culturais constitui um dos obstáculos ao transporte legal dos objetos culturais. A título de exemplo pode analisar-se o tempo que medeia entre a requisição e a emissão de licenças nos diferentes países. Em Itália, a resposta ao pedido de uma autorização pode demorar cerca de quarenta dias. Na Dinamarca a resposta pode surgir entre o prazo de um mês a três meses, no Reino Unido o prazo pode prolongar-se até seis meses (CECOJI-CNRS, 2011). Esta disparidade existente entre os países nas emissões de autorizações e nas normas dirigidas aos bens culturais constitui um grande entrave ao controlo global do comércio ilícito de antiguidades (CECOJI-CNRS, 2011).

Posteriormente a uma análise ao controlo de exportação de antiguidades, é fundamental abordar o controlo na importação de bens culturais. O estabelecimento de controlo nas importações é virtualmente inexistente no Estados da União Europeia. À semelhança do que verificamos acontecer na regulação jurídica dos procedimentos de exportação, também no que respeita às regras de importação de bens culturais existe uma grande diversidade de soluções jurídicas, fazendo-se sentir mais uma vez a necessidade de criar normas comuns. (CECOJI-CNRS, 2011). No entanto, e apesar de ser notório um défice no controlo da importação, é importante salientar que a maior parte dos bens culturais comercializados ilicitamente são desmascarados no momento da importação (CECOJI-CNRS, 2011).

Em conclusão, vemos que o facto de as dificuldades verificadas em matéria de prevenção e repressão da comercialização ilegal de antiguidades serem visíveis em vários contextos, chama-nos à atenção para a necessidade de direccionar a intervenção e prevenção para diferentes áreas. O domínio jurídico, em particular, condensa uma parte importante dos obstáculos. Aí, as dificuldades surgem desde logo a nível legislativo,

onde é visível que a inadequação e a carência de normas jurídicas, associada à sobreposição de leis são um primeiro obstáculo que as autoridades responsáveis pela aplicação da lei enfrentam. Mais ainda, depois de encetado um procedimento judicial surgem novos obstáculos, seja em matéria de procedimentos de restituição, seja no âmbito da relativa ineficácia das normas jurídicas em situações de litígio. Resulta assim, claro que o domínio jurídico coloca desafios assinaláveis em matéria de prevenção, ilustrando que é necessário fazer um maior investimento na harmonização legislativa e na promoção de formas de cooperação mais eficazes entre as polícias e os tribunais.

6. Contributos criminológicos na análise da comercialização ilegal de antiguidades

Como já foi referido anteriormente, o comércio ilícito de antiguidades constitui um ataque destrutivo para a herança humana (Bordie et al., 2000). Atendendo a influência que esta problemática pode ter numa sociedade é importante entender o modo como este se operacionaliza, o que motiva os indivíduos a praticarem este tipo de delito e quais as formas de preveni-lo. Com vista abordar as questões anteriormente referenciadas, o presente ponto aborda duas teorias relacionando-as com o comércio ilícito de antiguidades.

Inicialmente é importante realçar que os indivíduos agem e dão as suas respostas por incentivos, isto é as suas decisões comparam em todas as situações custos e benefícios. Concluindo assim que, as respostas dos indivíduos podem alterar se o mesmo acontecer com esta relação.

De uma forma geral, a decisão de cometer ou não um crime, depende da utilidade esperada da ação criminosa (Bordie et al., 2000).

No ponto seguinte irá ser abordada a teoria das atividades rotineiras (Felson, 1979) relacionando esta com o crime de comércio ilícito de antiguidades.

6.1. Teoria das atividades rotineiras

De acordo com Dietzler (2013) esta teoria fornece uma estrutura intelectual que pode ser usada como uma ferramenta eficaz de análise para o comércio ilícito de antiguidades. A autora considera que esta teoria foca a progressão dos atos dos indivíduos criminosos, tal como o comércio ilícito de antiguidades. O benefício baseado

na progressão permite averiguar o processo geral do tráfico ilícito de antiguidades e simultaneamente estudar as diferentes etapas do processo. Ao contrário de muitas outras teorias, a teoria das atividades rotineiras é uma teoria de progressão centrada nos elementos criminais, na estrutura organizacional e na sequência do comércio ilícito de antiguidades em detrimento de um foco único baseado no autor. Assim, e seguindo a relação estabelecida pela autora, optou-se por adequar esta teoria à problemática em estudo.

As complexidades relacionadas com o crime de tráfico ilícito de antiguidades podem ser comparadas e explicadas através da teoria de Cohen e Felson (1979). A teoria das atividades rotineiras ao contrário das teorias convencionais criminológicas, sustenta que não basta a existência de um delinquente motivado para cometer um delito. Com efeito, esta teoria não só assume que a oportunidade ou situação propícia são fundamentais, mas destaca também o papel que o contexto situacional concreto e as suas variáveis temporais e espaciais desempenham no desenvolvimento da atividade criminal (Felson, 1979).

De acordo com a Teoria das Atividades Rotineiras, a resposta ao crime baseia-se no fator oportunidade. O cometimento de um delito baseia-se num concurso temporal-espacial de três fatores:

- a) Presença de potenciais infratores (Indivíduos que procuram/ encontram-se dispostos a cometer delitos/ Delinquentes motivados);
- b) Presença de alvos adequados (Indivíduos, propriedades ou objetos vulneráveis ou disponíveis);
- c) Ausência de Guardiões capazes e dispostos (Falta de proteção/supervisão).

Pode assumir-se que o desenvolvimento dos indivíduos expõe oportunidades ao delinquente predisposto. A vida quotidiana e a forma como se desenrola nos tempos atuais fornece ao indivíduo motivado um leque de hipóteses e escolhas. De uma forma geral, esta teoria defende uma interdependência entre atividades rotineiras lícitas e ilícitas. Os autores desta teoria defendem ainda que a mudança nos padrões de atividades rotineiras dos indivíduos pode ter influência nas taxas de criminalidade.

Finalmente e depois de uma análise a Teoria das Atividades Rotineiras optou-se por adequar esta á problemática em questão, ou seja ao crime de comércio ilícito de antiguidades.

- a) Indivíduo motivado – Indivíduo motivado que toma uma decisão racional;
- b) Alvo adequado- Existência da antiguidade;
- c) Ausência de Guardiões capazes- Escolha do momento e local privilegiado (escavações ilegais, assaltos a museus);

O crime de comércio ilícito de antiguidades relaciona-se com esta teoria no sentido em que existe um ator motivado para a realização do crime, um alvo adequado, ou seja as antiguidades que por vezes têm um fácil acesso e por fim a ausência de guardiões capazes. Este último fator talvez seja o mais notável uma vez que quando se fala em escavações ilegais denota-se uma grande deficiência de vigilância. No entanto pode também referir-se a falta de supervisão que é por vezes notada nos aeroportos e portos marítimos.

6.2. Teoria da Escolha Racional

Cornish e Clarke aplicaram a Teoria da Escolha Racional á Criminologia, com isto pretende-se adequar a racionalidade subjacente á ação criminosa. De acordo com a teoria da escolha racional, a decisão de cometer um crime baseia-se numa série de cálculos (morais, punição, esforço) e disposições (necessidades, vantagens e possíveis soluções) dos atores.

No entanto, considera-se que não são ignorados na ação criminosa os fatores antecedentes da socialização do indivíduo. Isto é, apesar de ser uma escolha racional existem fatores psicológicos (temperamento, inteligência) e fatores sociodemográficos (sexo, classe e educação) que interferem nesta escolha. A Teoria da Escolha Racional considera que estes fatores não assumem uma relação causa-efeito, interferem também as oportunidades e as escolhas. Em suma, pode dizer-se que esta teoria baseia-se nas perceções e cálculos dos atores mediante as necessidades e oportunidades.

Relacionando esta teoria com o crime de comércio ilícito de antiguidades, pode referir-se variados aspetos. Apesar do crime em questão ser em todos os aspetos destrutivo para a sociedade, não assume um índice de punibilidade social tão elevado como outros tipos de tráfico. Pode iniciar-se e referir-se já um aspeto positivo a ser

levado em consideração na altura da escolha racional por parte do indivíduo criminoso. De seguida pode referir-se a facilidade que por vezes é notória na prática do próprio crime (escavações ilegais em locais sem vigilância). Por último, remete-se à possibilidade de antiguidades ser confundida com artesanato em aeroportos e portos marítimos. Esta possibilidade facilita as movimentações da antiguidades e consequentemente a consagração do crime do comércio ilícito de antiguidades.

A relação entre o comércio ilícito de antiguidades e a teoria da escolha racional considera-se pertinente na medida em que tal como reporta a teoria apresentada, o crime de comércio ilícito de bens culturais possui muitos fatores motivadores na ponderação racional do indivíduo. Pode concluir-se que tal como referido anteriormente a escolha racional do indivíduo não tem apenas uma relação de causa-efeito, sendo que é também influenciada por outros fatores. Esses fatores são muitas vezes propícios aos potenciais criminosos no que respeita ao comércio ilícito de antiguidades.

O ponto que se segue irá abordar-se o tema da comunicação social e da criminalidades, ou melhor, a ligação que é mantida entre estes dois termos e qual o impacto desta junção para a população em geral.

7. A comunicação social e a criminalidade

A imprensa escrita incide muito no comércio ilícito de antiguidades, pois para além de se tratar de um ilícito que atrai a atenção do público, é considerado um crime com uma elevado grau de danosidade. A referência à relação entre a comunicação social e a criminalidade torna-se fundamental, uma vez que a parte prática da mesma terá como pilar principal a imprensa escrita.

O crime em geral enquanto matéria jornalística torna-se bastante apelativa para reter a atenção do público. Ao crime, enquanto tópico de notícia é-lhe fornecido um elevado grau de noticiabilidade. A criminalidade enquanto matéria jornalística traduz uma grande incidência por parte da população. (Penedo, 2003).

A perceção pública acerca da criminalidade encontra-se inteiramente relacionada com a difusão mediática de notícias acerca do crime. Consequentemente é importante salientar que os meios de comunicação social são uma parte vital do processo de transformação dos problemas criminais privados para questões e preocupações públicas (Sacco, 1995). Dito de outro modo, se perante a existência de um crime, a comunicação

social der ênfase e fornecer informações acerca do mesmo, esta informação vai influenciar na construção da opinião pública acerca de determinado crime (Sacco, 1995).

Pode afirmar-se que por vezes a opinião pública é baseada nas informações fornecidas pela comunicação social. A forma como os meios de comunicação recolhem, interpretam, classificam e contextualizam os crimes influencia muito a consciência pública acerca da urgência incutida na resolução de determinados crimes (Sacco, 1995). Afirma-se assim que a comunicação social em geral é detentora de um forte poder em influenciar o público (Penedo, 2003).

Perante esta realidade, pode afirmar-se que tal como muitos outros crimes, a opinião pública relativamente ao crime de comércio ilegal de antiguidades, pode ser construída com base nas notícias divulgadas pela imprensa escrita. Por esse mesmo motivo, a presente investigação utiliza notícias de dois jornais de referência de modo a retirar informação acerca do comércio ilícito de antiguidades, para que posteriormente possa ser contrabalançada com a informação recolhida da análise teórica realizada anteriormente (Penedo, 2003).

CAPÍTULO III - ESTUDO EMPÍRICO

1. Metodologia de investigação

Como refere Silverman (1993, p.2), *“a metodologia utilizada é a forma como decidimos estudar um tópico ou um fenómeno”*. A investigação incide numa metodologia qualitativa que visa conhecer a forma de como o comércio ilícito de antiguidades é abordado pela imprensa escrita. Para isso, a investigação irá debruçar-se sobre dois jornais de referência, sendo estes os dois jornais mais requisitados do país. A recolha de informação será feita através do Jornal de Notícias e o Jornal Público, sendo que a análise feita no decorrer desta investigação irá versar o período de sete anos, isto é, notícias publicadas entre os anos de 2006 e 2014.

Nesta dissertação de Mestrado será utilizada a análise qualitativa. Apesar de se tratar de uma análise pouco visível relativamente á análise quantitativa, com o passar dos anos, a análise qualitativa foi ganho expressão no seio das investigações. A opção relativamente a esta técnica de tratamento de informação qualitativa deve-se ao facto de se tratar de uma técnica moldável, isto é, adapta-se a imprevistos e a alterações de

hipóteses ao longo de uma investigação. Como já foi referido anteriormente, a investigação irá incidir sobre a análise de notícias de dois jornais portugueses, sendo que a o facto de se tratar de uma técnica de tratamento de informação moldável é tida como uma vantagem. A informação encontrada nas várias notícias pode proporcionar a necessidade de alterações de hipóteses. Esta técnica de informação qualitativa é possuidora de várias características, entre outras, a validade na elaboração de deduções específicas e em situações de uma variável de inferência precisa e de inferências gerais (Bardin, 1977).

Relativamente ao método utilizado na investigação será a análise de conteúdo, sendo desenvolvido de acordo com a técnica de análise categorial. Esta técnica é cronologicamente a mais antiga e mais utilizada na análise de conteúdo, permite a desarticulação dos elementos em unidades e a reorganização destes em diferentes categorias (Bardin, 1977). O processo de categorização desenvolvido ao longo da investigação será o processo por “acervo”.

Esta opção deve-se ao facto de a análise de conteúdo ter ganho legitimidade entre os métodos qualitativos, sendo determinante o seu rigor científico e a sua profundidade. Trata-se de um conjunto de instrumentos metodológicos muito diversificados e com um elevado grau de aplicabilidade. Estes instrumentos encontram-se em constante aperfeiçoamento e com um campo de aplicação muito vasto. Ao longo dos anos foi notório um crescimento quantitativo e uma diversificação qualitativa dos estudos empíricos suportados por esta análise. Durante cerca de quarenta anos a análise de conteúdo desenvolveu-se nos Estados Unidos da América, nesta altura o material em análise era principalmente jornalístico. Foi no entanto na Columbia, na escola de jornalismo que é dado um impulso determinante, sendo que desta forma multiplicaram-se os estudos quantitativos dos jornais.

Em 1927 é editado: *Propaganda Technique in the world war* através do primeiro individuo que ilustra a história da análise de conteúdo, sendo ele H. Lasswell na elaboração da análise da imprensa e propaganda. Posteriormente, e com a ocorrência da segunda guerra mundial assistiu-se a um aumento drástico do número de investigadores especializados em análise de conteúdo. Neste sentido pode referir-se nomes como H.D Laswell, N. Leites, R. Fadner, J.M. Goldsen, I.J. Janis, A. Kaplan, D. Kaplan, A.Mintz, I. de Sola Pool, S. Yakobson (Bardin, 1977).

Os anos de 1950 e 1960 são caracterizados pela crescente aplicabilidade deste método a disciplinas diversas e ainda pelo surgimento de novas questões e respostas no plano metodológico. No entanto, no período posterior à guerra assiste-se a um bloqueio no desenvolvimento da análise de conteúdo, ficando estagnado (Bardin, 1977).

O congresso conhecido pelo nome de Allerton House Conference, em 1955 manifesta imenso interesse, rejuvenescendo de uma certa forma a análise de conteúdo. Foram desenvolvidos novos aspetos metodológicos e epistemológicos. Surgiu a confrontação de dois modelos de comunicação: o modelo “instrumental” representado por A.George e G. Mahl, e o modelo “representacional” representado por G.E.Osgood, no plano epistemológico. No que respeita ao plano metodológico assiste-se a um debate entre a abordagem quantitativa e qualitativa. A nível técnico referencia-se o nome de Osgood dedicando-se este ao aperfeiçoamento de alguns procedimentos. É importante frisar duas iniciativas que contribuíram para a segunda emergência da análise de conteúdo, o rigor na objetividade torna-se menos rígida e por outro lado assiste-se a uma aceitação da combinação da compreensão clinica, com a contribuição estatística (Bardin, 1977).

É fundamental referenciar a organização da análise de conteúdo, para que seja possível enquadrar o trabalho realizado com a análise das notícias. A organização da análise de conteúdo compreende três fases. A fase da pré-análise é de uma forma geral o planeamento da organização, correspondendo a uma sistematização das ideias primárias com o objetivo de direcionar o desenvolvimento dos passos seguintes, criando um plano da análise. Este plano deve ser preciso, no entanto flexível na medida em que deixa em aberto a possibilidade de inserção de novos procedimentos. Apesar de se tratar de uma fase que tem como objetivo a organização, é composta por atividade não estruturadas.

Nesta primeira etapa, procedeu-se a escolha das notícias que posteriormente vão ser analisadas, isto é foi realizada uma pesquisa exaustiva de modo a selecionar apenas as notícias que revelam um maior interesse para a investigação. A escolha dos documentos para a investigação seguiu regras fundamentais como a regra da exaustividade, regra da representatividade, regra da homogeneidade e a regra de pertinência. A formulação de hipóteses e dos objetivos foi realizada também nesta primeira etapa, sendo que se tratam apenas de pontos de partida passíveis de confirmação, e os objetivos que propostos para a investigação. Por fim a criação de

indicadores (elaboração de indicadores que fundamentem a interpretação final) (Bardin, 1977).

A fase da exploração do material baseia-se na aplicação propriamente dita das decisões tomadas na fase anterior, engloba tarefas de codificação, decomposição ou enumeração (Bardin, 1977). Nesta fase da investigação foi realizada uma análise aprofundada às notícias selecionadas anteriormente, e foi feita uma reorganização das informações pertinentes para a investigação de modo a posteriormente ser elaborado um tratamento adequado aos resultados obtidos.

Por fim, surge a fase do tratamento dos resultados obtidos e interpretação, nesta etapa, os resultados da análise devem ser significativos e consistentes, sendo deste modo submetidos a provas estatísticas, assim como testes de validação. O objetivo é que a informação retirada a análise seja mais condensada e rigorosa (Bardin, 1977). Nesta última etapa foi possível obter as informações obtidas através da análise das notícias.

Categorização

A categorização define-se como a intervenção de classificar os elementos que constituem um conjunto, por diferenciação, seguido de um reagrupamento de acordo com analogias e segundo critérios anteriormente definidos. Estes critérios são denominados como critérios de categorização que pode ser semântico, sintático, léxico ou expressivo. De uma forma geral, a categorização permite reunir um maior número de informações através da esquematização e assim, relacionar e ordenar a informação. Trata-se de um processo estruturalista e comporta duas etapas: O inventário, etapa onde é realizado o isolamento dos elementos. A Classificação, sendo que nesta segunda etapa o objetivo é distribuir os elementos e estabelecer uma organização às mensagens (Bardin, 1977).

O processo de categorização utilizado na investigação será o procedimento por acervo, isto traduz-se na passagem de informação em bruto para informação organizada e condensada. Neste processo de categorização, o sistema de categorias é inexistente e surge no final da operação, resultante da análise e classificação progressiva dos elementos (Bardin, 1977). O processo de categorização com o procedimento por acervo considera-se o mais pertinente devido a elevada e variada informação que se pode retirar da análise das notícias. Depois de reter toda a informação proveniente da análise,

o processo de categorização torna-se simplificado, uma vez que a informação já se encontra organizada.

Relativamente às categorias, estas devem ser detentoras de algumas características, de modo a que o processo de encaixe dos elementos seja mais simplificado e coerente. Deve reger-se de acordo alguns princípios (Bardin, 1977).

As categorias foram criadas tendo em consideração cinco princípios fundamentais para conferir rigorosidade à análise de conteúdo. O processo de criação de categorias seguem o princípio da exclusão, isto é um elemento não pode ser suscetível de ser inserido em mais do que uma categoria. O princípio da homogeneidade sendo que é fundamental na medida em que num conjunto categorial só deve existir um princípio de classificação para orientar a organização. O princípio da pertinência, ou seja, uma categoria classifica-se como pertinente se está adaptada à matéria selecionado para análise. Dois princípios que são classificados como fundamentais desde o início da história da análise de conteúdo, princípio da objetividade e princípio da fidelidade, significando isto que é necessário especificar quais as características necessárias e determinantes para a inserção de um elemento em determinada categoria. Por fim, o princípio da produtividade, uma categoria é caracterizada como produtiva se fornecer resultados conclusivos e exatos (Bardin, 1977).

Como já foi referido a técnica utilizada na investigação irá centrar-se na análise categorial, através do processo por “acervo”, isto é o surgimento de um sistema de categorias posteriormente a operação (Bardin, 1977). Antes da recolha de dados, é necessário na elaboração de uma investigação ter em consideração a amostra (Flick, 2005). Trata-se de uma amostra documental, constituída por notícias do Jornal Público e do Jornal de Noticias em versão *on-line*. A análise feita versou sobre o período de sete anos notícias que foram publicadas entre o ano de 2006 ao ano de 2014. Pretende-se que a compilação das notícias recolhidas represente com fidedignidade uma massa documental passível de interpretação do comércio ilícito de antiguidades. Para além disso, pretende-se reunir conclusões acerca da forma como o comércio ilícito de antiguidades é abordado pelos jornais.

Os esquemas seguintes pretendem sintetizar a metodologia utilizada na presente investigação, frisando os pontos mais relevantes e encaixando estes pontos na temática a ser trabalhada.



Figura 1. Organização da análise

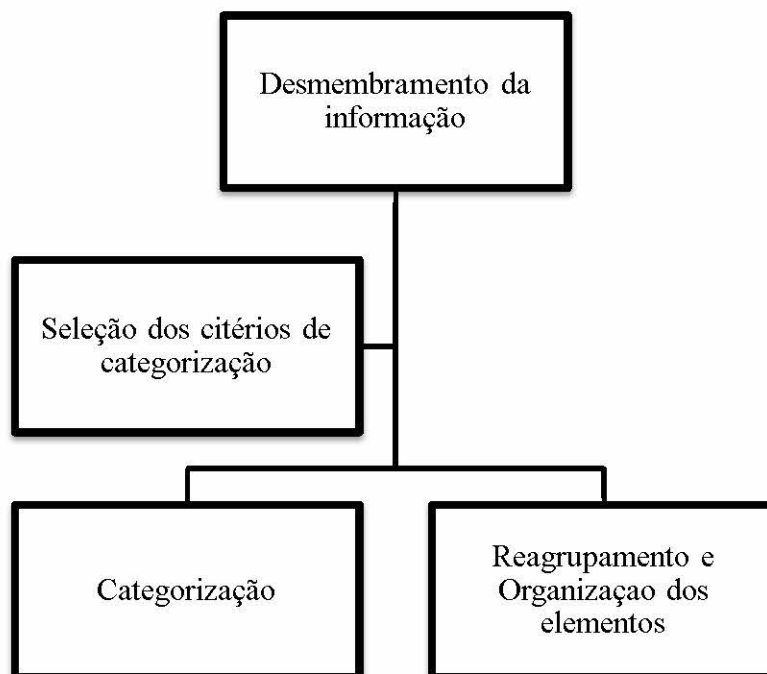


Figura 2. Categorização

Objetivos da investigação

As pesquisas dos excertos jornalísticos do Jornal de Notícias e do Jornal Público serão realizadas através da edição *on-line*. Esta opção deve-se primeiramente a questão dos custos associados ao acesso dos arquivos dos jornais e ainda à facilidade da pesquisa. Para que haja uma maior organização e uniformidade, a procura das notícias nas edições *on-line* de ambos os jornais será feita através de descritores comuns.

As questões centrais de investigação são:

- ✓ Como é retratado o crime de comércio ilícito de antiguidades pela imprensa escrita?
- ✓ Quais são os aspetos mais referenciados nas notícias relativas ao comércio ilícito de antiguidades?

Objetivos a atingir e questões centrais de investigação

Os objetivos deste estudo passam genericamente por analisar abordagem que a imprensa escrita faz acerca do comércio ilícito de antiguidades.

Mais especificamente pretende-se:

- a) Analisar o modo como este fenómeno é retratado pela imprensa escrita;
- b) Conhecer quais os intervenientes mais referenciados no crime de comércio ilícito de antiguidades;
- c) Verificar se no discurso da imprensa escrita existe algum tipo de associação entre o comércio ilícito de antiguidades e outras formas de criminalidade;
- d) Conhecer as antiguidades/bens mais referenciadas nas notícias analisadas;
- e) Entender a forma de como é abordado o papel dos Órgãos de Polícia Criminal relativamente ao comércio ilícito de antiguidades;
- f) Identificar as características mais comuns nos indivíduos praticantes do crime de comércio ilícito de antiguidades;
- g) Comparação entre o modo como é retratada o crime de comércio ilícito de antiguidades pela imprensa escrita e as principais conclusões retiradas da revisão bibliográfica;

A interpretação dos dados é o cerne da investigação qualitativa, por esse mesmo motivo, a análise das notícias será feita com o auxílio de uma grelha de categorias. Esta grelha irá fornecer a consistência e organização necessária ao tratamento dos dados recolhidos através das notícias. Posteriormente, e para que os objetivos propostos nesta investigação possam ser alcançados irá proceder-se a uma confrontação de dados, retirados de ambas as fontes de informação utilizadas no projeto de investigação.

2. Procedimentos

No desenvolvimento do estudo empírico foi realizada uma análise a várias notícias do Jornal de Notícias e do Jornal Público. Pretende-se numa primeira etapa fazer uma leitura abrangente, de modo a estabelecer um contacto inicial com os documentos. A pesquisa realizada com o intuito de recolher dados pertinentes para a investigação em desenvolvimento foi feita através de descritores comuns. Estes serão utilizados em ambos os jornais para que haja uma unanimidade na recolha dos dados em análise. No quadro seguinte pode observar-se os descritores utilizados na realização da pesquisa das notícias.

Descritores
Tráfico de antiguidades
Roubo de bens culturais
Antiquários
Roubo de antiguidades

Quadro 9 - Descritores utilizados na recolha de Dados

Depois da informação filtrada através dos descritores, torna-se necessário fazer um novo filtro de modo a captar apenas a informação pertinente para a investigação em causa. Os quadros seguintes apresentam o número de notícias encontradas através dos diversos descritores acima referenciados, assim como os anos de publicação. Exibe ainda o número de notícias excluídas e de notícias selecionadas para análise na investigação.

No processo de leitura e análise foi necessário excluir algumas notícias, sendo que apesar do filtro feito pelos descritores, alguns excertos jornalísticos não abordam a

temática da investigação, não sendo pertinentes para os objetivos deste estudo. Existem diferentes motivos que levam á exclusão de algumas notícias, motivos relacionados com o conteúdo da notícia, isto é, não contém interesse para a investigação, e ainda por motivos de repetição ou similaridades da abordagem.

Jornal Público	Notícias Disponíveis	Notícias Seleccionadas	Notícias Excluídas
Tráfico de Antiguidades	75	11	64
Trafico de Antiguidades	836	7	826
Roubos de bens culturais	45	11	34
Antiquários	205	3	202

Quadro 10: Recolha de notícias do Jornal Público

Jornal de Notícias	Notícias Disponíveis	Notícias Seleccionadas	Notícias Excluídas
Tráfico de Antiguidades	8	5	3
Roubo de bens culturais	51	8	43
Antiquários	176	16	160
Roubo de Antiguidades	9	3	6

Quadro 11: Recolha de notícias do Jornal de Notícias

Estes descritores filtraram a informação relevante para a investigação, no entanto foi realizado ainda um processo de seleção das notícias filtradas. Entre os anos 2006 a 2014 foram encontradas notícias que foram sendo excluídas por diversos motivos:

- a) Abordava a temática das antiguidades mas não focavam o crime de comércio ilícito de antiguidades;

- b) Enfatizava a importância das antiguidades para a comunidade em geral, não referindo no entanto o crime de comércio ilícito de antiguidades;
- c) Referenciava nomes importantes relacionados às antiguidades e a descobertas de grandes bens culturais no entanto não se referia a temática como crime;
- d) Continha opiniões acerca do comércio ilícito de antiguidades no entanto não abordava o crime de forma concreta;
- e) Enfatizava apenas a evolução de feiras de antiguidades e da importância destas no saber cultural;

Chega-se assim a um total de peças jornalísticas relevantes para a nossa análise, como se pode ver no quadro 8.

	Nº de Notícias
Jornal Público	32
Jornal de Notícias	32
Total	64

Quadro 12 – Total de notícias por Jornal

3. Caracterização formal das notícias

Durante o processo de recolha de dados na versão *on-line* do Jornal de Notícias e no Jornal Público é possível constatar que dependendo dos descritores utilizados, existem quantidades diferentes de notícias disponíveis.

Os excertos jornalísticos surgem de acordo com diferentes descritores, existem alguns que reúnem mais informação como é o caso de antiquários e tráfico de antiguidades. Por esta mesma razão foi necessário o processo de seleção dos excertos jornalísticos. A repartição das notícias pelo período em análise demonstra uma variedade de temas relacionados com o tráfico de antiguidades. É notória ao longo da análise a abordagem do mesmo facto feita por ambos os jornais, sendo assim possível comparar as duas versões. Acontecimentos que devido ao seu elevado grau de noticiabilidade são retratados em vários excertos. A título de exemplo, um acontecimento que se encontra muitas vezes noticiado por ambos os jornais é o caso de um falso padre detido por comércio ilícito de antiguidades. Utilizava uma falsa profissão para se aproximar dos bens de arte sacra e furtava-os para futuramente vender,

havendo juntamente com este tipo de ilícito outro como a falsificação de documentos. Este género de notícia capta muito interesse, pois para além da gravidade na prática do crime, está associado a uma condenação social pela forma como é praticado.

No que respeita á caracterização geral das notícias analisadas são de uma curta-média extensão e abordam na sua maioria as mesmas categorias. Estas categorias serão abordadas no decorrer da investigação.

4. Categorização

Posteriormente a uma exaustiva análise aos excertos jornalísticos recolhidos torna-se necessário reunir todos os elementos agrupando-os no interior de uma categoria, de acordo com características comuns (Bardin, 1977). Os critérios de categorização são semânticos, isto é, categorias selecionadas de acordo com as temáticas abordadas (Bardin, 1977). Foi criado um conjunto de seis categorias e subcategorias que surgiram da análise aprofundada aos excertos jornalísticos e que serviu de suporte á análise final e confrontação de resultados com o estudo teórico. Seguem as categorias selecionadas:

A. Visibilidade do crime de comércio ilícito de antiguidades na imprensa escrita:

1. Referência a vários países afetados pelo comércio ilícito de antiguidades;
2. Associação a outros crimes;
3. Referência ao dano do crime;

B. Temáticas abordadas:

1. Crime/Detenção;
2. Crime/Vítima;
3. Crime/Informação;
4. Segurança;
5. Denúncia;
6. Prevenção e Combate ao comércio ilícito de antiguidades.

C. Perfil do indivíduo do comércio ilícito de antiguidades:

1. Género;
2. Idade;
3. Atividade profissional.

D. Motivações:

1. Fator económico;
2. Fator de coleção.

E. Combate e Prevenção do comércio ilícito de antiguidades:

1. Cooperação entre países;
2. Ações de combate/Prevenção;

F. Fontes de informação

1. Transmissão de informação á imprensa escrita;

A informação reunida ao longo do processo de recolha de dados dos excertos jornalísticos será agrupada e descrita nas categorias acima referidas. Este processo será a passagem dos dados em bruto para dados organizados (Bardin, 1977). As categorias anteriormente criadas assumem características fundamentais para que os elementos sejam colocados em cada uma delas sem margens de dúvidas. Não será possível classificar um elemento em mais do que uma categoria, existem critérios rigorosos que definem a entrada de cada elemento numa categoria e todas as categorias se encontram adequadas ao material em análise. A categorização realizada é produtiva, na medida em que fornece á investigação dados exactos (Bardin, 1977).

Com isto pretende-se que a informação fique centrada e organizada de modo a que a comparação com os resultados pesquisa teórica esteja mais facilitada. Depois de toda a informação reunida será construída uma conclusão sólida acerca do comércio ilícito de antiguidades.

Posteriormente e só depois deste tratamento de dados será possível a realização de uma confrontação final entre as principais informações retiradas das notícias e da pesquisa bibliográfica inicialmente realizada.

A. Visibilidade do Crime de Comércio ilícito de antiguidades na imprensa escrita

De acordo com a pesquisa realizada constatou-se que o comércio ilícito de antiguidades assume uma grande visibilidade na imprensa escrita. É também notório e referido várias vezes que se trata de um crime que envolve e afeta drasticamente vários países, como é referido nos excertos jornalísticos, “ (...) foram roubados hoje da casa de um antiquário francês nos arredores de Paris.” (Jornal de Notícias, 2008), “ (...) não só o mercado interno, mas também o estrangeiro.” (Jornal de Notícias, 2013), “ (...) foram roubados da casa de um milionário em Los Angeles, EUA.” (Jornal de Notícias, 2008). Perante estas citações dos jornais analisados é possível constatar que ao longo das notícias vai havendo referência ao crime de comércio ilícito de antiguidades em vários países. Existe um grande número de notícias que abordam este crime fora de Portugal.

Um fator que proporciona uma grande visibilidade ao comércio ilícito de antiguidades é o facto de existir uma associação a outros crimes. A associação a crimes como posse de arma ilegal, corrupção e outros tipos de tráfico faz com que a problemática das antiguidades esteja cada vez mais exposta a opinião pública. Esta associação é visível através de excertos jornalísticos como “ (...) acusado de furto de obras de arte e bens culturais religiosos, burla, falsificação de documentos e usurpação de funções, foi detido (...)” (Público, 2013).

Quando se fala em visibilidade do crime de comércio ilícito de antiguidades, isto refere-se ao crime no seu geral, isto é, em todas as suas formas. No entanto, ao longo do estudo empírico realizado, constatou-se que existe um tipo de bem cultural que é mais procurado em Portugal. Através da análise às notícias é possível constatar que o crime de arte sacra é muito praticado em Portugal: “Os furtos de arte sacra ou em locais de culto são os que estatisticamente têm mais expressão em Portugal em matéria de roubo e tráfico de bens culturais.” (Jornal de Notícias, 2010). Considera-se fundamental esta informação através da imprensa escrita sendo que a defesa da herança religiosa do país é uma preocupação pertencente a toda a população.

Assim sendo, é de sublinhar que a visibilidade do comércio ilícito de antiguidades é repartida por vários focos de atenção e assume um papel visível devido às diferentes e variadas linhas de atuação.

B. Temáticas abordadas

As notícias recolhidas para a investigação podem ajustar-se em diferentes subcategorias. Estas subcategorias dizem respeito as razões pelas quais se formam as notícias, isto é, existem variados motivos que podem constituir o corpo de uma notícia, e de acordo com a informação tratada a subcategorização dos temas acerca de comércio ilícito de antiguidades originou um total de 5 subcategorias.

Apesar de todas as notícias abordarem a temática geral, do comércio ilícito de antiguidades, ao longo da análise constatou-se que existem vários motivos que levam a construção de uma notícia. Existem casos em que as conclusões retiradas são consensuais, no entanto o tema principal das notícias é diferente, isto é, o motivo pelo qual a informação chega ao público é variada. Constatou-se ainda que quando se trata de uma informação que causa alarme ou polémica social devido aos motivos que constituem corpo de uma notícia, ambos os jornais em análise, dão continuidade e elaboram um acompanhamento do episódio em questão.

Excertos como *“O Tribunal Judicial de Barcelos condenou esta terça-feira, a penas entre os 16 e os 20 anos de prisão, os três principais arguidos num processo por assaltos à mão armada a residências naquele concelho e em Ovar e Águeda”* (Jornal de Notícias, 2014), serão integrados na subcategoria de Crime/Detenção, uma vez que o foco principal da notícia índice na detenção dos indivíduos.

A subcategoria de Crime/Informação engloba notícias como *“Itália recuperou mais de três mil obras de arte no último ano”* (Público, 2011). Neste caso o foco principal que constitui a notícia é baseado numa informação acerca do comércio ilícito de bens culturais transmitida ao público.

Relativamente á subcategoria Crime/Vítima abarca excertos jornalísticos que retratem claramente uma vítima *“Furtou arte valiosa a idoso que tratava”* (Jornal de Notícias, 2009).

Excertos jornalísticos como *“Roubo no Museu de Olímpia em Atenas revela falta de segurança”* (Público, 2012), serão encaixados na subcategoria Segurança, uma vez que refere claramente essa mesma questão como corpo da notícia.

A subcategoria de denúncia conta com a incorporação de excertos jornalísticos como *“Falso padre suspeito de roubos em igrejas fica em prisão preventiva”* (Público, 2013).

Por fim subcategoria de programas de prevenção/combate será construída por notícias que refiram como ponto principal a prevenção ou o combate do comércio ilícito de bens culturais como *“Dioceses começaram a inventariar arte sacra”* (Público, 2013)

O quadro seguinte expõe as subcategorias criadas, assim como os parâmetros de inserção em cada uma delas.

Categorias	Descrição
Crime/Detenção	Um facto constitui o corpo de uma notícia quando relata um crime, ou uma detenção.
Crime/Vítima	Um facto constitui corpo de uma notícia quando relata um crime, ou um episódio de vitimização;
Crime/Informação	Um facto constitui o corpo da notícia quando aborda um crime fornecendo informação acerca deste.
Segurança	Um facto constitui corpo de uma notícia quando aborda questões relativas á segurança/insegurança de locais ou antiguidades;
Denúncia	Um facto constitui corpo de uma notícia quando relata denúncias feitas;
Programas de prevenção/combate	Um facto constitui corpo de uma notícia quando aborda questões relacionadas com a prevenção ou combate da problemática em estudo.

Quadro 13: Categorização de temas

As notícias analisadas para a investigação encaixam nas subcategorias apresentadas no quadro anterior. Existe algumas notícias abordam mais do que uma subcategoria, tome se como exemplo, reporta em simultâneo uma denúncia e aborda a questão da vitimização. No entanto a inserção das notícias nas diversas subcategorias dependeram da informação que é tido como foco principal da notícia, isto é, a razão que constitui o corpo do excerto jornalístico. Desta forma, essas foram integradas na categoria mais geral.

O quadro seguinte expõe a quantidade de excertos jornalísticos de ambos os jornais que encaixam da categorização de temas anteriormente apresentada.

Categorização de Temas	Jornal Público	Jornal de Notícias
Crime/Detenção	10	23
Crime/Vítima	1	2
Crime/Informação	14	6
Segurança	2	0
Denuncia	2	0
Programas prevenção/combate	3	1

Quadro14. Resultados da categorização dos temas

De acordo com o quadro anteriormente apresentado existe uma maior diversidade das categorias no jornal Público. Com efeito, no jornal Público é notória uma predominância nas categorias de Crime/Detenção e Crime/Informação, no entanto contém notícias, ainda que em menor número, que abordam todas as outras categorias. Diferentemente, no Jornal de Notícias existe uma clara predominância da categoria que aborda o Crime/Detenção. Esta disparidade de abordagem das categorias pode significar que existe um tratamento mais sensacionalista por parte do Jornal de Notícias, uma vez que as notícias englobadas na categoria de Crime/Detenção captam uma maior curiosidade aos leitores.

Esta diferença no número de notícias relativas às categorias foi sentida aquando a recolha das mesmas. Enquanto no Jornal de Notícias um descritor filtrava uma categoria

mais específica, isto é as notícias sugeridas abordavam a mesma temática, no Jornal Público, esse mesmo descritor englobava diversas categorias.

C. Perfil do traficante de antiguidades

Para que seja possível traçar um perfil dos traficantes de antiguidades torna-se necessário considerar variáveis específicas da caracterização. Assim sendo, o perfil incide sobre as variáveis: género, idade, atividade profissional e estatuto social. De acordo com as notícias analisadas de ambos os jornais, a maior parte dos crimes relacionados com antiguidades são perpetrados por indivíduos do sexo masculino. Esta predominância é visível em excertos jornalísticos com referências como: “ (...) *O homem, de 40 anos, que conta já com outras detenções por se fazer passar por sacerdote e pela prática de burlas (...)* ” (Jornal Público, 2013), “ (...) *quando dois homens encapuçados e armados forçaram a entrada no museu (...)* ” (Público, 2012), “ (...) *Também sob suspeita e a ser investigado no mesmo processo está Eduardo Almagià (...)* ” (Publico, 2010). As idades mais referenciadas dos indivíduos que cometem este tipo de crimes variam entre os 36 e 60 anos. “*O homem, de 40 anos, que conta já com outras detenções por (...)*” (Público, 2013), “(...) *enfermeira de profissão, 40 anos, e a vítima, um homem abastado, residente na área da Grande Lisboa.*” (Jornal de Notícias, 2009), “*Uma mulher de 61 anos, com moradas no bairro deprimido da Conchada e na zona abastada de Celas*” (Jornal de Notícias, 2008).

Constatou-se ainda uma grande percentagem de indivíduos ligados a área das antiguidades a cometer este tipo de crimes, como por exemplo curadores de museus, proprietários de lojas de antiguidades, etc. Esta ligação facilita o reconhecimento do valor das antiguidades, assim como o modo de as colocar no mercado legal e torna-se muito visível através de referências como: “ (...) *Dois gregos - um homem, ligado ao mercado de antiguidades (...)* ” (Público, 2011), “*Um dos arguidos é um antiquário do Porto, o qual, segundo o tribunal, teria como função selecionar os alvos, de acordo com os conhecimentos que tinha do mercado de arte*” (Jornal de Notícias, 2014).

No que respeita ao estatuto social, não é claramente notória uma classe social específica, no entanto são relatados muitos casos de indivíduos de elevado estatuto social a cometer crimes relacionados com antiguidades.

De uma forma geral, pode constatar-se que o crime de comércio ilícito de antiguidades é um fenómeno em crescimento e que tende a ser constituído por indivíduos relacionados com a área das antiguidades. No entanto, esta rede não é somente constituída por este tipo de indivíduos, verificou-se através da análise das notícias que o sexo masculino é predominante neste tipo de crime independentemente da área correlacionada.

As lojas de antiguidades, os museus e antiquários encontram-se relacionadas com o comércio ilícito de antiguidades, assumindo-se como destinatários finais dos bens roubados/furtados. Pode verificar-se esta ligação através de expressões como: “*As autoridades italianas estão a investigar um curador de antiguidades do Museu (...)*” (Público, 2010), “*Uma banheira de mármore datada da época do imperador Adriano (século II), roubada em Roma em 2005, foi descoberta por acaso num antiquário de Barcelona, informou a policia espanhola*” (Jornal de Notícias, 2010).

D. Motivações

No que respeita as motivações para a prática do crime de comércio ilícito de antiguidades, verificou-se que o lucro retirado desta atividade assume-se como principal fator motivador. Este lucro advém da compra das antiguidades por parte de indivíduos particulares, na maior parte das vezes colecionadores, de museus e antiquários, como é referenciado: “*(...) vendeu a antiquários as peças furtadas (...)*” (Jornal de Notícias, 2009). Esta motivação voltada para o lucro resultante da prática do delito em investigação encontra-se notório em expressões como: “*Dormiu na rua na Avenida da Liberdade, em Lisboa, e confessa que voltou a cair na "tentação" de roubar igrejas para "sobreviver" e alugar um quarto numa pensão.*” (Público, 2010), “*(...) que o vício do jogo esteve na origem de alguns negócios menos claros que o tribunal está a escrutinar.*” (Público, 2010), “*(...) é suspeita de encomendar a toxicodependentes furtos em residências onde sabia existirem antiguidades e obras de arte valiosas.*” (Jornal de Notícias, 2008).

Grande parte dos bens culturais é vendida posteriormente fora do país de origem, como é indicado: “*A crise económica fez aumentar o roubo de arte sacra nas igrejas portuguesas para venda no estrangeiro a preços "low cost" (...)*” (Jornal de Notícias, 2013).

Em várias notícias analisadas, verificou-se que a crise económica atual é muitas vezes referida como razão para um elevado índice na prática do crime de comércio ilícito de antiguidades. Existindo uma grande relação causa-efeito entre a crise económica e o comércio ilícito de antiguidades. Apesar de não ser um fator dominante a insuficiência financeira, alicia os indivíduos a entrar no mercado ilícito de antiguidades pelo facto de se tratar de uma atividade muito lucrativa, visivelmente ilustradas em expressões como: “ (...) a crise económica influencia o aumento de roubos de arte sacra nas igrejas em Portugal (...) ” (Jornal de Notícias, 2013).

Por fim, ainda que não tão expressivo como outras motivações anteriormente referidas, a pouca frequência nas igrejas também é identificada como um fator motivador ao comércio ilícito de antiguidades, como refere a citação: “o encerramento das igrejas meses a fio e a diminuição de fiéis são outras razões que influenciam o aumento dos furtos de arte sacra” (Jornal de Notícias, 2013).

E. Combate e Prevenção do Comércio ilícito de antiguidades

No que respeita ao combate e prevenção da problemática em análise é notória uma grande cooperação entre forças policiais dos diversos países, nomeadamente no que respeita a devolução das antiguidades ao país de origem, como se pode constatar: “As operações para recuperar as obras de arte aconteceram não só na Itália como no estrangeiro, através da cooperação com a Interpol.” (Público, 2011), “As autoridades espanholas e a Judiciária portuguesa vão prosseguir as investigações” (Jornal de Notícias, 2011).

Relativamente a prevenção deste crime, e através da análise das notícias dos jornais, foi possível reter informação acerca de algumas ações de prevenção, como referido no Jornal de Notícias (2010) “coordenador de Investigação Criminal da Diretoria de Lisboa da Polícia Judiciária, é um dos oradores do seminário “Furto, tráfico, vandalização e abandono de bens culturais”, que decorre hoje em Coimbra, na ala de seminários do Centro de Estudos Sociais (CES), existe também uma referência no Jornal de Notícias (2006) relativamente á prevenção do comércio ilícito de antiguidades “ (...) é a primeira da Arquidiocese de Braga a integrar o projeto Igreja Segura, uma parceria com o Instituto Superior da Polícia Judiciária, cujo objetivo é abrir as estruturas religiosas ao público em total segurança.”.

De acordo com a análise realizada é possível constatar que existem furtos/roubos de arte sacra em Portugal, como é referido do excerto jornalístico no Jornal de Notícias (2010). *“Os furtos de arte sacra ou em locais de culto são os que estatisticamente têm mais expressão em Portugal em matéria de roubo e tráfico de bens culturais.”* Assim sendo é visível a tentativa de prevenção em Portugal relativamente a este tipo de comércio ilícito de bens culturais que tende a crescer. Estas ações são expressas em excertos jornalísticos como *“Dioceses começaram a inventariar arte sacra”* (Público, 2013).

Trata-se de um crime destrutivo em que a visibilidade que lhe é dada pela imprensa escrita chama a atenção, não só para a importância do combate e prevenção contra esta problemática, mas também para a cooperação entre forças policiais dos diferentes países. Apresenta-se claramente exposto nos dados recolhidos uma coordenação, cooperação e colaboração entre os países na luta contra o comércio ilícito de antiguidades.

F. Fontes de informação

Quando se fala em fontes de informação, refere-se aos indivíduos ou organismos que transmitem a informação á comunicação social de forma a originar a própria notícia. De acordo com os excertos jornalísticos analisados pode-se distinguir como fontes de informação os agentes da PJ, como referem as citações *“O coordenador de investigação criminal da PJ na área do combate à criminalidade dos bens culturais e obras de arte, João Oliveira, explicou à agência Lusa que a crise económica influencia o aumento de roubos de arte sacra nas igrejas em Portugal”* (Jornal de Notícias, 2013), *“(…) Furtava imagens e coroas dos santos, cálices, salvas, crucifixos e obras de arte religiosas e vendia-as a estabelecimentos como antiquários, mas também a recetores do mercado paralelo”, avançou hoje fonte da PJ à agência Lusa”* (Jornal de Notícias, 2013), *A enfermeira, segundo a Polícia Judiciária (PJ), (…)* ” (Jornal de Notícias, 2009). Os próprios arguidos, como se pode constatar na citação no Jornal de Notícias (2008) *“(…) atirou João (nome fictício), anteontem, no tribunal de Coimbra.”*. O ministério Público *“De acordo com o Ministério Público (MP), a biblioteca mais lesada foi (…).”* (Jornal de Notícias, 2007). Especialistas na área das antiguidades, como é referenciado num excerto no Jornal de Notícias (2008) *“(…) especialistas em arte e fontes policiais descreveram o roubo como um dos maiores já ocorridos na*

história de Los Angeles.” Constitui também uma fonte de informação, os dados estatísticos acerca do comércio ilícito de antiguidades, informações acerca de antiguidades roubadas/furtadas, antiguidades recuperadas e ainda as bases de dados disponíveis acerca desta problemática, visível em citações como “ (...) *estatisticamente têm mais expressão (...)* ”.

As fontes acima referenciadas influenciam de alguma forma a notícia, influenciando automaticamente a informação fornecida á população. É através destas fontes de informação que surgem as notícias e opiniões relatadas nas mesmas acerca do comércio ilícito de antiguidades.

4.1. Principais conclusões da análise às notícias

O reagrupamento da informação fornecida pelos elementos em análise de acordo com uma analogia, neste caso baseado em critérios semânticos (Bardin, 1977) acarreta consigo uma simplificada e exata forma de interpretar o comércio ilícito de bens culturais. A partir de um avultado número de informação desorganizada fornecida pela análise dos excertos jornalísticos, foi possível através da categorização elaborar uma reorganização e um reagrupamento capaz de transmitir uma realidade geral e organizada do crime em estudo.

Foi possível constatar que as notícias escolhidas numa fase inicial da investigação eram detentores de muita informação pertinente, abrangendo vários aspetos fundamentais relacionados com o comércio ilícito de bens culturais. , e posteriormente a uma análise aprofundada de todas as notícias, o desmembramento dos seus elementos constituintes originou a criação de uma série de categorias. Os elementos absorvidos nos excertos jornalísticos posicionaram-se quase que automaticamente em cada categoria.

Findo todo este processo, é notório um grande volume de informação em cada categoria, informação que permite fazer conclusões acerca do retrato que a imprensa escrita faz do comércio ilícito de bens culturais.

De uma forma pode afirmar-se que a imprensa escrita aborda o comércio ilícito de bens culturais em várias perspetivas dando importância a várias linhas de atuação. Existem diferentes motivos que constituem o corpo de uma notícia o que significa que

não optam por subtemas do comércio ilícito de antiguidades em detrimento de outros, ou seja, não abordam todas as temáticas.

Relativamente á forma de exposição das notícias entre o Jornal de Notícias e o Jornal Público não foi possível captar divergências significativas, contrariamente, é notória uma concordância entre jornais, quer na forma de abordar o comércio ilícito de bens culturais quer na persistência em alguns casos de comércio ilícito de antiguidades em particular. A frequência com que os excertos jornalísticos são publicados encontra-se em concordância em ambos os jornais utilizados na investigação. Constatou-se que a imprensa escrita faz referência ao comércio ilícito de antiguidades várias vezes e que não existe um espaço temporal significativo que seja marcado pela ausência de notícias acerca desta problemática.

Sumariamente, no que respeita aos dois jornais selecionados para esta investigação, não se encontram visíveis discrepâncias merecedoras de referência e que possam por algum motivo ter interferido com a análise dos excertos jornalísticos recolhidos de ambos.

No que respeita á informação recolhida das notícias, caracteriza-se como exata, útil e concreta, pode concluir-se, através dessa informação, que o comércio ilícito de bens culturais assume uma grande visibilidade no seio da união europeia e em todo mundo. Esta visibilidade é embutida por fatores como a relação com outros tipos de ilícitos e o constante crescimento do comércio ilícito de antiguidades.

O perfil do indivíduo praticante do comércio ilícito de bens culturais caracteriza-se como sendo maioritariamente de sexo masculino, com uma idade média de 40 anos e sem um estatuto social definido.

No que respeita às motivações para a prática do comércio ilícito de antiguidades, de uma forma geral encontram-se cingidas ao fator económico, isto é, na obtenção de lucro. Ainda que a partir da análise exaustiva se constatem outras motivações, como está referenciado anteriormente na investigação, a crise económica e a obtenção de lucro, são as razões mais referenciadas para o cometimento do comércio ilícito de bens culturais.

Relativamente às fontes de informação que os jornais em análise referem, são variadas, no entanto todas elas fidedignas, pode referir-se entre outras a Polícia Judiciária, o Ministério Público e as estatísticas criminais.

A questão da prevenção e do combate ao comércio ilícito de antiguidades também é referido várias vezes ao longo dos excertos jornalísticos e pode afirmar-se que existe antes de mais, uma notável cooperação entre países na prevenção e no combate a este ilícito. Para além desta importante cooperação, pode referir-se as ações de prevenção e de combate realizada em vários países. Em Portugal, o comércio de arte sacra parece ser o mais expressivo, sendo que existem também inúmeras ações de prevenção e de combate direcionadas para este tipo de comércio ilícito.

Em suma, a análise dos excertos jornalísticos assume-se bastante produtiva e conclusiva. Assim sendo, é necessário proceder ao confronto e comparação entre os dados resultantes da análise das notícias com os dados recolhidos a partir do estudo teórico realizado numa fase inicial da investigação.

O ponto seguinte ilustra os pontos comumente identificados e ainda os pontos díspares entre ambos os estudos. Este confronto de informação considera-se muito pertinente, na medida em que vai ser possível completar conclusões de ambos os estudos e solidificar determinados aspetos.

CAPÍTULO IV – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com a presente investigação espera-se fornecer um quadro coerente relativamente ao comércio ilícito de antiguidades. Tratando-se de um crime drasticamente danoso para a herança cultural de qualquer país, é necessário conhecer esta realidade através da forma pela qual a informação chega diretamente à população. A imprensa escrita é uma fonte de informação para a população em geral, que assume relevo na formação da opinião pública e que tem um grande impacto da construção de ideias gerais dos indivíduos. Com a quantidade de publicações e opiniões ilustradas na imprensa escrita, o público tornar-se um participante ativo no que respeita a formação de uma opinião pública acerca desta problemática.

Com o objetivo de trabalhar a problemática do comércio ilícito de antiguidades, optamos por elaborar uma análise não só aos dados fornecidos pela imprensa escrita, como foi anteriormente referido, mas também realizar uma parte empírica da

investigação, onde foi possível a recolha de vários dados acerca da problemática em análise. Findo este trabalho, é possível a referenciar alguns aspetos relativamente ao comércio ilícito de bens culturais, assim como abordar a forma como é retratado o crime em ambas as fontes de informação.

De uma forma geral, o mercado ilícito de antiguidades caracteriza-se como um mercado possante, assente em indivíduos embutidos de diversas motivações, com percursos definidos e traçados meticulosamente. Destaca-se um grupo heterogéneo de atores, motivações, fontes de informação relativamente a este crime. Existe também uma complexa realidade relacionada com o comércio ilícito de antiguidades, isto é, uma pluralidade de atividades ilícitas. Para além de se tratar de um crime por si só prejudicial para todo um país, o facto de estabelecer uma relação direta com outros tipos de ilícitos, faz com que a necessidade de intervenção seja ainda maior. Deste modo, torna-se necessário uma consciencialização da opinião pública para esta problemática, sendo este um ponto de partida fundamental para o combate ao comércio ilícito de antiguidades.

Depois de uma revisão bibliográfica aprofundada acerca do comércio ilícito de antiguidades, e de uma recolha e análise de notícias que abordem esta problemática, segue-se a exposição dos pontos comumente identificados em ambas as etapas. Pretende-se agrupar todas as características do comércio ilícito de antiguidades recolhidas ao longo da investigação. Além de uma confrontação entre a informação e a exposição dos aspetos comumente identificados pretende-se referenciar aspetos que provavelmente seriam abordados nos excertos jornalísticos e que no entanto não assumiram grande visibilidade.

De acordo com ambas as fontes de informação pode admitir-se que o comércio ilícito de bens culturais se caracteriza como uma vasta problemática, complexa, que afeta a herança cultural de vários países. No que respeita á dinâmica dos mercados da atualidade, é consensual que facilitam o desenvolvimento deste tipo de crime. Esta facilidade deve-se nomeadamente á evolução nos meios de comunicação e á abertura das fronteiras.

Relativamente a cooperação entre países tem-se assistido, no seio da comunidade internacional a uma união de esforços para a implementação de medidas de prevenção e combate ao comércio ilícito de antiguidades. No entanto e apesar desta cooperação, existe um défice na prevenção e combate nomeadamente no que respeita a

falta de uniformização nas regras a seguir. Existem várias normas, diferentes de país para país, impossibilitando a organização e eficácia na prevenção e combate geral deste tipo de crime.

Ambas as fontes de informação, fazem referência ao facto de hoje em dia, muitos museus adotarem normas de modo a prevenir este tipo de comercialização. Estas normas frisam nomeadamente, a importância da atenção redobrada para a proveniência da antiguidade. Este termo é abordado várias vezes ao longo da investigação, sendo que é através da proveniência que se consegue recolher toda e qualquer informação acerca do bem cultural em causa.

A associação do crime de comércio ilícito de antiguidades com outros tipos de crime é uma das preocupações mais ressaltadas ao longo da investigação. Esta associação faz com que a existência do mercado ilícito de bens culturais seja ainda mais danoso para toda a sociedade. Para além dos danos causados a cultura de cada país, ainda existe uma subcarga criminal relativa a outro tipo de ilícitos.

Abordando os intervenientes do comércio ilícito de bens culturais, pode concluir-se, de acordo com ambas as fontes de informação, que existem muitos profissionais da área das antiguidades ligados a este tipo de comércio. A ligação destes indivíduos ao comércio ilícito de antiguidades justifica-se na medida em que possuem um vasto conhecimento relativo aos objetos a serem traficados, ao seu valor, a sua importância e a sua origem. Para além de todas estas vantagens, o facto de conter um indivíduo da área das antiguidades pode ser fundamental na tramitação dos bens culturais do mercado ilegal para o mercado legal. Uma grande quantidade de antiguidades traficadas é ao fim de algum tempo, inserida no mercado legal.

Ao longo da investigação foi possível identificar várias características comumente identificadas relativas ao comércio ilícito de antiguidades. Em ambas as fontes de informação foi referenciado o facto de o transporte das mercadorias ser a etapa mais complicada no processo da comercialização ilícita de bens culturais. Quando se trata de mercadorias com um grande volume ou um grande peso, o transporte das mesmas torna-se complicado, sendo nesta altura que muitos dos objetos são perdidos ou mesmos apreendidos.

Através da análise elaborada ao longo da investigação é possível referir os objetos identificados como mais furtados/roubados, sendo estes, estátuas, bustos, vasos, imagens religiosas, quadros, ouro e relógios. Apesar de existir um vasto número de bens culturais traficados, é visível uma maior menção aos objetos descritos anteriormente.

Por fim, é necessário fazer referência ao trabalho da Polícia Judiciária, que é referida em ambas em etapas da investigação, uma vez que é o órgão de polícia criminal responsável pelo crime do comércio ilícito de antiguidades. A Polícia Judiciária coopera com outras polícias de vários países na luta contra o comércio ilícito e possui um departamento específico para antiguidades.

De uma forma geral, posteriormente a uma análise aprofundada a ambas as fontes de informação, é possível constatar que é recíproca a abordagem de temas como, a dinâmica do mercado, as dificuldades perante a prevenção e combate do comércio ilícito de antiguidades, as normas dos museus, a relação do comércio ilícito com outros tipos de crime, os intervenientes e as dificuldades inerentes à realização do transporte de bens culturais traficados.

É abordada informação comum em ambas as partes da investigação, no entanto existem também temáticas que foram referenciadas durante o enquadramento teórico e que não foram referidas, ou pelo menos da forma esperada, nas notícias em análise. Apesar da informação recolhida através dos jornais se redistribuir por diversas categorias existem referências como por exemplo, informações relativas às normas e leis do comércio ilícito de antiguidades, que se esperavam expressas nas notícias analisadas. No que respeita à organização do crime de comércio ilícito de antiguidades, aos procedimentos, aos meios utilizados e à visão do comércio ilícito de bens culturais como um crime organizado, é notório um défice de informação nas notícias analisadas. Para além disto, uma questão que é muito abordada no enquadramento teórico e não assumiu grande visibilidade no estudo empírico diz respeito às bases de dados. Uma maior referência à existência das bases de dados, do seu funcionamento e ainda a importância que estas assume na prevenção e no combate ao comércio ilícito de antiguidades. Por fim, e uma última questão que se considera ter sido importante analisar em contexto jornalístico, prende-se com a questão do funcionamento das importações e exportações das antiguidades comercializadas ilicitamente. Isto é,

referência às quantidades, de apreensões com maior e menor sucesso e ainda formas de funcionamento, e de prevenção.

Perante isto, pode-se concluir que as informações recolhidas em ambas as partes da investigação encontram-se em concordância e revelam uma unanimidade. No entanto existem aspetos que não foram referenciados nas notícias analisadas, que se consideram relevantes. É importante referenciar que as notícias analisadas são limitadas por um certo período de tempo.

Um aspeto importante de referir diz respeito a disparidade visível entre o número de notícias integradas nas diferentes categorias. É notório um maior fluxo de notícias da categoria crime/detenção num dos jornais analisados. Este aspeto pode significar que existe por parte do jornal um tratamento sensacionalista da informação. O facto de a categoria crime/detenção atrair mais leitores, pode ser um fator explicativo do uso do sensacionalismo como um mecanismo de tratamento da informação.

É possível concluir, através de toda a informação fornecida ao longo da investigação, que não existem contradições entre a informação recolhida no estudo teórico e no estudo empírico da investigação. Ambos os estudos enfatizam a necessidade de medidas urgentes e eficazes de prevenção e de combate ao comércio ilícito de antiguidades. Estas medidas têm o objetivo primordial de assegurar uma herança cultural dos países, para que esta possa ser desfrutada e estudada pelas futuras gerações.

BIBLIOGRAFIA

Alder, C., Chappel, D. e Polk, K. (2009). Perspectives on the organisation and control of the illicit traffic in antiquities in South East Asia. [Em linha]. Disponível em <<http://ro.uow.edu.au/cgi/viewcontent.cgi?article=1078&context=lawpapers>> [Consultado em 23-04-2015].

Alder, C., Chappell, D. e Polk, K. (2011). Frauds and fakes in the Australian aboriginal art market. [Em linha]. Disponível em <<http://traffickingculture.org/publications/adler-c-chappell-d-and-polk-k-2011-frauds-and-fakes-in-the-australian-aboriginal-art-market-crime-law-and-social-change-56-2-189-207/>> [Consultado em 01-08-2014].

Bardin, L. (1977). *Análise de Conteúdo*. Lisboa, Edições 70, Lda.

Bordie, N., Doole, J. e Watson, P. (2000). Stealing History: The illicit trade in cultural material. [Em linha]. Disponível em <http://www2.mcdonald.cam.ac.uk/projects/iarc/research/illicit_trade.pdf> [Consultado em 09-01-2015].

Bordie, N. (2005). Historical and Social Perspectives on the Regulation of the International Trade in Archaeological Objects: The Examples of Greece and India. [Em linha]. Disponível em <http://obs-traffic.museum/sites/default/files/ressources/files/Brodie_regulation_perspectives_0.pdf> [Consultado em 02-02-2015].

Bragança, J. (2013). Herança da Arte. Caderno da História da Arte. [Em linha]. Disponível em <<http://cad.letras.ulisboa.pt/index.php/Cadharte/article/view/32>> [Consultado em 26-09-2014].

Carrapiço, H. (2005). O Crime Organizado e as Novas Tecnologias: uma Faca de Dois Gumes. [Em linha]. Disponível em <http://comum.rcaap.pt/bitstream/123456789/1156/1/NeD111_HelenaCarrapico.pdf> [Consultado em 12-12-2014].

CECOJI-CNRS – UMR 6224. [Em linha]. Disponível em <http://ec.europa.eu/home-affairs/doc_centre/crime/docs/Report%20Trafficking%20in%20cultural%20goods%20EN.pdf>. [Consultado em 22.10.2014].

Cohen, L., Felson, M. (1979). Social change and crime rate trends: A routine activity approach. [Em linha]. Disponível em <http://www.personal.psu.edu/exs44/597b-Comm%26Crime/Cohen_FelsonRoutine-Activities.pdf> [Consultado em 20-09-2014].

Dietzler, J. (2013). On ‘Organized Crime’ in the illicit antiquities trade: moving beyond the definitional debate. [Em linha]. Disponível em <<http://eprints.gla.ac.uk/74309/1/74309.pdf>> [Consultado em 16-03-2015].

Fernandes, I. (2005). Arqueologia Medieval em Portugal: 25 anos de investigação. Portugal. [Em linha]. Disponível em <<http://ler.letras.up.pt/uploads/ficheiros/3600.pdf>> [Consultado em 13-12-2014].

Flick, U. (2005). *Métodos qualitativos em investigação científica*. Lisboa, Monitor Projectos e Edições Lda.

Guibentif, P.et alii. (2002), *Comunicação social e representações do crime*. Lisboa. Centro de Estudos Judiciários - Gabinete de Estudos Jurídico-Sociais.

Grunberg, E. (s/d). Educação Patrimonial — Utilização dos Bens Culturais como Recursos Educacionais. [Em linha]. Disponível em <http://www.pead.faced.ufrgs.br/sites/publico/eixo4/estudos_sociais/educacao_patrimonial.pdf> [Consultado em 11-11-2014].

Hilaire, R. (2007). International Antiquities Trafficking: Theft by Another Name - Protecting Archaeological Sites Abroad by Prosecuting Receivers, Sellers, and Smugglers of Looted Antiquities under United States Domestic Law. [Em linha]. Disponível em <<http://www.theantiquitiescoalition.org/wp-content/uploads/2007/03/InternationalAntiquitiesTrafficking.pdf>> [Consultado em 20-09-2014].

Hunt, P. (2010). International Law and the Ethics of Antiquities Trafficking. *Stanford Journal of International Relations*. Vol. XI. (2). pp. 80-81.

Kassianidou, V. et alli. (s/d). *Museu Educação e Ética Arqueológico: Uma Abordagem para o comércio ilícito de antiguidades* [Em linha]. Disponível em <<http://www.jcms-journal.com/article/view/jcms.1021210/83>>. [Consultado em 10-09-2014].

Lopes, J. (s/d). *Estranhos no Museu*. [Em linha]. Disponível em <<http://ler.letras.up.pt/uploads/ficheiros/4620.pdf>> [Consultado em 22-08-2014].

Bieleman, B., Stoep, R. e Naayer, H. (2007). Preventive criminal analysis of the dutch art and antiques trade. [Em linha]. Disponível em <http://obs-traffic.museum/sites/default/files/ressources/files/BIELEMAN_Pure_Art.pdf> [Consultado em 07-09-2014].

Ojedokun, U. (2012). Trafficking in Nigerian Cultural Antiquities: A Criminological Perspective. [Em linha]. Disponível em <<http://connection.ebscohost.com/c/articles/91093820/trafficking-nigerian-cultural-antiquities-criminological-perspective>> [Consultado em 19-09-2014].

Penedo, C. (2003). *O crime nos media – O que nos dizem as notícias quando falam de crime*. Lisboa, Livros Horizonte.

Projeto SOS Azulejo. [Em linha]. Disponível em <<http://www.sosazulejo.com/>> [Consultado em 22.01.2015].

Polícia Judiciária. [Em linha]. Disponível em <<http://www.pj.pt/>> [Consultado em 22.01.2015].

Rocha, J. e Costa, T. (s/d). A incidência da receptação e do tráfico ilícito de obras de arte no Brasil. [Em linha]. Disponível em <<https://www.metodista.br/revistas/revistas-ims/index.php/RFD/article/viewFile/525/523>> [02-02-2015].

Sacco, V. (1995). Media Constructions of Crime. [Em linha]. Disponível em <<http://www.umass.edu/legal/Benavides/Spring2005/397G/Readings%20397G%20Spring%202005/4Sacco.pdf>> [Consultado em 20-10-2014].

Salvo, M. (2010). *A Economia do Crime e da Cultura: uma aplicação ao mercado de obras de arte roubadas e as perspectivas dos agentes de Porto Alegre*. Brasil.

The World Museum Community. [Em linha]. Disponível em <<http://icom.museum/>>. [Consultado em 29.10.2014].

Legislação Jurídica

Lei n.º 107/2001 de 8 de Setembro

Lei n.º 59/99, de 02 de Março

Circular n.º 2/2002 – Série II

Regulamento (CEE) n.º 3911/92

Constituição da República Portuguesa